

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098937**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750098937

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 14/10/2025

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 11

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA_habilitada.pdf (1/92)

443/734

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.

107750187553

APÓLICE No.
1202500010775009
8937

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE VOTUPORANGA CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82
ENDEREÇO: RUA PARÁ 3227 BAIRRO: CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP: 15502236 CIDADE: VOTUPORANGA UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.182.842/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 BAIRRO: LOURDES
CEP: 30130186 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
09.013.155/0001-37 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 Processo: 492/2025 Empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 1.266,88 | R\$ 190,00 | 14/10/2025 | 15/12/2025 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | | | |
|----------------------------|-----------------------------|--------|---------|------------|------------|
| | | | Parcela | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido | R\$ | 190,00 | Única | R\$ 190,00 | 21/10/2025 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00 | | | |
| Custo de Apólice | R\$ | 0,00 | | | |
| IOF | R\$ | 0,00 | | | |
| Prêmio Total | R\$ | 190,00 | | | |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.182.842/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:21 do dia 17/10/2025 , com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FejisQV5d2XnELs3Zqzz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.182.842/0001-20 DUNS®: 918678958
Razão Social: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SINERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 30/03/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 25/10/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 30/03/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/11/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 31/10/2025 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213908072

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500376385

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

BELO HORIZONTE
Local

23 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/272.257-4 | MGP2500376385 | 24/04/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 075.621.226-01 | SAMIRA GONCALVES DA ROCHA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 3121390807-2
CNPJ 28.182.842/0001-20

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado na Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324 na cidade de Araxá – MG, nascida em 09/02/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

Na condição de titular da empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ 28.182.842/0001-20 com na Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, cujo contrato social encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob nº. 3121390807-2 e última alteração (5ª) registrada sob o nº 12669179 resolve na melhor forma de direito, alterar contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade altera a atividade para Prestação de serviços de engenharia, desenho técnico, laudos, consultoria, Construção de edifícios, pintura e acabamento de construções, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos elétricos, de rede de distribuição de energia elétrica, estações e redes de telecomunicações, hidráulicas, sanitárias, de gás, sistema de prevenção contra incêndios, elevadores, escadas, esteiras rolantes, de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e Locação de mão de obra, Serviços de impressão (CNAE's: 7112-0/00, 3313-9/99, 3321-0/00, 4120-4-00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4221-9/05, 4299-5/99, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/03, 4329-1/03, 4329-1/04, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/99, 7119-7/03, 7820-5/00, 1813-0/99. 1813-0/01).

SEGUNDA CLAUSULA: As demais cláusulas continuam em vigor sem qualquer alteração.

TERCEIRA CLAUSULA: Em virtude das deliberações acima, a sociedade decide consolidar e reformar o contrato social, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado na Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324 na cidade de Araxá – MG, nascida em 09/02/1987, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

Resolve na melhor forma de direito, continuar com uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade tem a denominação social de "**SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**" e sua sede é na para Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, onde tem o seu foro.

Parágrafo Primeiro: É adotado o nome fantasia de **Sinergia**.



SEGUNDA CLAUSULA: O objeto social da sociedade é Prestação de serviços de engenharia, desenho técnico, laudos, consultoria, Construção de edifícios, pintura e acabamento de construções, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos elétricos, de rede de distribuição de energia elétrica, estações e redes de telecomunicações, hidráulicas, sanitárias, de gás, sistema de prevenção contra incêndios, elevadores, escadas, esteiras rolantes, de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e Locação de mão de obra, Serviços de impressão (CNAE's: 7112-0/00, 3313-9/99, 3321-0/00, 4120.4-00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4221-9/05, 4299-5/99, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/03, 4329-1/03, 4329-1/04, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/99, 7119-7/03, 7820-5/00, 1813-0/99, 1813-0/01).

TERCEIRA CLAUSULA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/07/2017.

QUARTA CLAUSULA: A sociedade não possui filiais, mas poderá abrir novas filiais ou escritórios, bem como transferir sua sede para onde convenha a seus interesses.

QUINTA CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Samira Gonçalves da Rocha..... | 500.000 quotas | R\$ 500.000,00 | 100,00% |
| Total | 500.000 quotas | R\$ 500.000,00 | 100,00% |

SEXTA CLAUSULA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

SÉTIMA CLAUSULA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio que integra o quadro social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, na exata proporção da quota detida;

OITAVA CLAUSULA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias;

NONA CLAUSULA: Os lucros, assim como os prejuízos porventura apurados em balanço geral, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Primeiro: Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, todas as vezes que houver interesse. Os lucros apurados nesses balanços poderão, também, ser distribuídos entre os sócios, na proporção acima indicada;

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

DÉCIMA CLAUSULA: Resolvida à sociedade em relação a algum sócio (devido a falecimento, impedimento ou interdição) a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, herdeiros, sucessores do sócio falecido ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice legal que reflita a inflação do período;

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 180 (cento e oitenta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a sociedade;



Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento descrito, nesta clausula será adotado nos casos de exclusão de sócio por justa causa ou para qualquer outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios;

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: A administração da sociedade é exercida pela **Samira Gonçalves da Rocha, isoladamente**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em todos os seus atos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró - labore, levada em conta de despesas gerais, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Os Administradores em conjunto poderão nomear procuradores para agir em nome da sociedade, com poderes especiais para representá-la e dos constantes das cláusulas ad judicia e ad negotia cujos atos e operações deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão deliberar outorgar os poderes de administração a terceiro estranho ao quadro social, mediante a aprovação de sócios que componham 2/3 do capital social da sociedade, por termo em separado, no qual se faça constar os poderes efetivamente outorgados ao administrador.

Parágrafo Quarto: Os cotistas e procuradores da sociedade ficam proibidos de firmar atos (avais, endossos, e ou quaisquer garantias) que envolvam o nome da sociedade, senão em benefício desta e inerente ao seu objeto social, salvo com aval de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: As deliberações sociais serão sempre tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Todos os itens em observância ao Artigo 1.076 do Código Civil.

Parágrafo Sexto: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, deverá ser nomeado um liquidante por resolução dos sócios, de acordo com o Novo Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Para fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002 Novo Código Civil, todos sócios, já qualificados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresaria limitada, em virtude de lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: Para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou omissões do presente Contrato Social, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG;

E por estarem assim justos e contratados, autorizam a redação do presente em via única, para um só efeito legal.

Belo Horizonte – MG, 23 de abril de 2025.



Documento assinado Digitalmente Com Certificado Digital padrão ICP Brasil por:

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

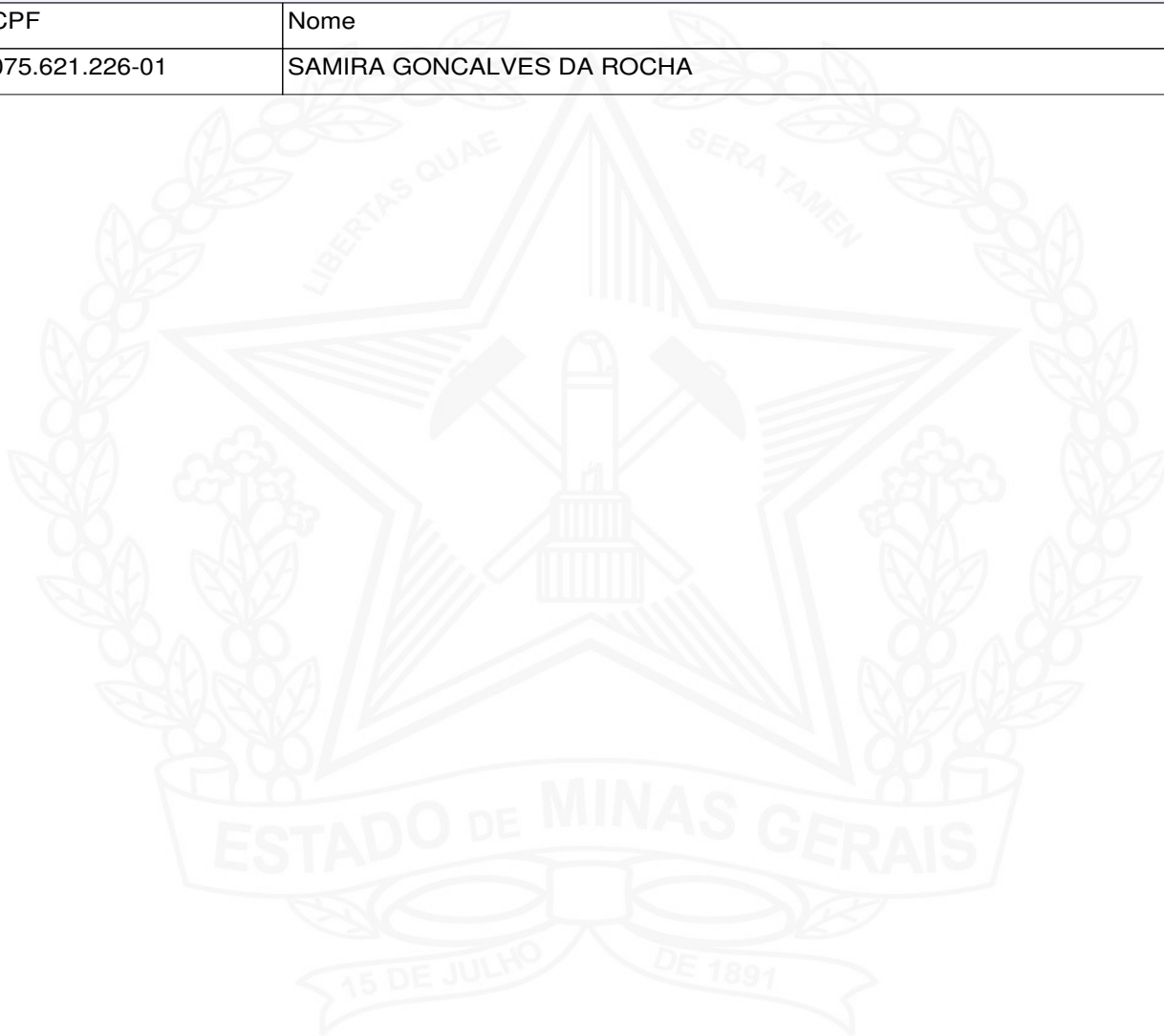
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/272.257-4 | MGP2500376385 | 24/04/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 075.621.226-01 | SAMIRA GONCALVES DA ROCHA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/272.257-4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121390807-2 e protocolado sob o número 25/272.257-4 em 24/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12688890, em 30/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 075.621.226-01 | SAMIRA GONCALVES DA ROCHA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 075.621.226-01 | SAMIRA GONCALVES DA ROCHA |

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/272.257-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 30 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12688890 em 30/04/2025 da Empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 31213908072 e protocolo 252722574 - 24/04/2025. Efeitos do registro: 23/04/2025. Autenticação: 6FA55B9ECE7AD71C354E545A30FAB5DA398ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/272.257.4 e o código de segurança tap3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA habilitada.pdf (21/92) 463/784

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.182.842/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/07/2017 |
| NOME EMPRESARIAL SINERGIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINERGIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV JOAO PINHEIRO | NÚMERO 274 | COMPLEMENTO SALA 201 |
| CEP 30.130-186 | BAIRRO/DISTRITO LOURDES | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE |
| UF MG | ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SINERGIASERVICOS.COM | |
| TELEFONE (38) 9944-8281 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **10:03:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005196040.00-53

CPF/CNPJ: 28.182.842/0001-20

NOME/NOME EMPRESARIAL: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SINERGIA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 13/05/2025

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 13/05/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30130186

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: LOURDES

LOGRADOURO: AV JOAO PINHEIRO

NUMERO: 274

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 201

EMITIDO EM

01/10/2025 10:10:22

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025065520 Data concessão: 23/04/2025 Data validade: 23/04/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 28.182.842/0001-20 Inscr. Municipal: 1.457.696/002-0 Data de Registro: 22/04/2025

Razão Social: SINERGIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SINERGIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 50 O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 004023 017 093X Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Lourdes Regional: Centro-sul - CS1 Município: Belo Horizonte

Zonamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Sector: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO

Número: 274

CEP: 30130186

Complemento: SALA: 201

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

| CNAE | Descrição | Situação |
|------------|----------------------------------|----------|
| 7112000-00 | SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I) | Admitida |

Atividades NÃO exercidas no local:

| CNAE | Descrição | Situação |
|------------|---|--------------|
| 4322303-00 | INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (Grupo I) | NÃO exercida |



| | | |
|--|--|--------------|
| 4329104-00 | MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (Grupo III) | NÃO exercida |
| 4321500-00 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (Grupo I) | NÃO exercida |
| 4329103-00 | INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES (Grupo III) | NÃO exercida |
| 4330402-00 | INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (Grupo I) | NÃO exercida |
| 4322301-00 | INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (Grupo I) | NÃO exercida |
| 7119703-00 | SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (Grupo I) | NÃO exercida |
| 4330499-00 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (Grupo I) | NÃO exercida |
| 4221903-00 | MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA | NÃO exercida |
| 4221905-00 | MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES | NÃO exercida |
| 4299599-00 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | NÃO exercida |
| 4330404-00 | SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL | NÃO exercida |
| 4213800-00 | OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS | NÃO exercida |
| Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços técnico- profissionais | | |
| 3321000-00 | INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III) | NÃO exercida |
| Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços de reparação e conservação | | |
| 3313999-00 | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III) | NÃO exercida |
| 4120400-00 | CONSTRUCAO DE EDIFICIOS | NÃO exercida |

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

| CÓDIGO | Descrição | Situação |
|--------|--|----------|
| A | Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental) | Admitida |

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3313999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4120400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4213800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4221903-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4221905-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4299599-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4321500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



CNAE: 4322301-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4322303-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4329103-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4329104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4330402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4330404-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4330499-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7112000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7119703-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 7112000-00 SERVICOS DE ENGENHARIA

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>



Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes



Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 28.182.842/0001-20

Nome/Razão social: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ROSANA GONCALVES MARTINS FERNANDES, CPF 102.***.***-64 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:09 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **3C92.31E6.0648.F265**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/10/2025

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005196040.00-53

CNPJ/CPF: 28.182.842/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 274

COMPLEMENTO: SALA 201,

BAIRRO: LOURDES

CEP: 30130186

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000921983971



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEMHIMMPK**

Certidão nº **33.522.495** Exercício: **2025**

Emissão em: **01/10/2025**

Requerimento em: **13:47:59**

Validade: **31/10/2025**

Nome: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **28.182.842.0001.20**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2025 às 13:53

BELO HORIZONTE, 01 de Outubro de 2025 às 13:53

Código de Autenticação: 2510-0113-5351-0073-3213

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.182.842/0001-20

Certidão n°: 58640745/2025

Expedição: 01/10/2025, às 13:51:23

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.182.842/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.182.842/0001-20
Razão Social: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30130-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092608166075033890

Informação obtida em 01/10/2025 13:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | |
|--------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | |
| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 28.182.842/0001-20 | 14/07/2017 | 14/07/2017 |

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 - BAIRRO LOURDES CEP 30130-186 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, DESENHO TECNICO, LAUDOS, CONSULTORIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUCOES, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS ELETRICOS, DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, HIDRAULICAS, SANITARIAS, DE GAS, SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS, ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E LOGACAO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE IMPRESSAO.

| | | | |
|------------------------|----------------|--|------------------|
| Capital Social: | R\$ 500.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
| QUINHENTOS MIL REAIS | | | |
| Capital Integralizado: | R\$ 500.000,00 | MICRO EMPRESA | INDETERMINADO |
| QUINHENTOS MIL REAIS | | | |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Término do Mandato |
|----------------|---------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 075.621.226-01 | SAMIRA GONCALVES DA ROCHA | R\$ 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Término do Mandato |
|----------|---------|--------------------|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 30/04/2025

Número: 12688890

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2025 11:25

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002577019 e visualize a certidão)

25/634.080-3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA

Registro: 1412586240

CPF: ***.443.916-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/08/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS

Data de Formação: 23/08/2013

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS

Data de Formação: 05/10/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ATTIVA SOLUCOES LTDA

Registro: 0001289551

CNPJ: 50.492.485/0001-56

Data Início: 26/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0001279416

CNPJ: 28.182.842/0001-20

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: FOCO ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

Registro: 0001489135

CNPJ: 55.322.231/0001-03





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Início: 16/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ELETRO & ENERGIA LTDA

Registro: 0000062370

CNPJ: 30.694.170/0001-84

Data Início: 10/09/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

30/10/2014

Data Final:





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SINERGIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.182.842/0001-20

Registro: 0001279416

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 12/02/2025

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESENHO TÉCNICO, LAUDOS, CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS, DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, DE GÁS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (CNAE?S: 7112-0/00, 3313-9/99, 3321-0/00, 4120.4-00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4221-9/05, 4299-5/99, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/03, 4329-1/03, 43291/04, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/99, 7119-7/03, 7820-5/00, 1813-0/99, 1813-0/01).****

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 274, SALA 201, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG, 30130186

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 20/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000128291DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA

Registro: 1412586240

CPF: ***.443.916-**

Data Início: 20/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: RODRIGO OLIVEIRA E SOUZA

Registro: 1413649378

CPF: ***.336.076-**

Data Início: 15/02/2024

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3259815/2025

Emissão: 05/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 9c0Y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218/73, COM RESTRICAO DAS ATI VIDADES REFERENTES A PORTOS, BARRAGENS E DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACOES, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9c0Y2

Impresso em: 05/05/2025 às 14:39:21 por: adapt, ip: 191.7.117.206

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA_habilitada.pdf (40/92)

482/734

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado Sinergia Administração e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.182.842/0001-20, com sede na Avenida João Pinheiro, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Samira Gonçalves da Rocha, CPF 075.621.226-01, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, Javerson Rodrigues da Silva, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob o número 171.446/D -MG, residente e domiciliado na Alameda Everest, n° 155, Guilhermina Vieira Chaeir, na cidade de Araxá doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia pelo CONTRATADO, consistente responsabilidade técnica, de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será por prazo indeterminado contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será paga em dinheiro em todo 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até o momento da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte 03 de abril de 2023

**SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:0756212
2601**

Digitally signed by SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla vS, OU=09461647000195, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2023.04.03 15:30:20-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Samira Gonçalves da Rocha

**JAVERSON
RODRIGUES
DA
SILVA:07644
391622**

Digitally signed by JAVERSON
RODRIGUES DA SILVA:07644391622
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vS, OU=
29186612000100, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
Reason: I have reviewed this
document
Location:
Date: 2023.04.03 15:30:37-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Javerson Rodrigues da Silva



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 -
PROCESSO Nº 492/2025

A Empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Inscrição Estadual nº 005196040.00-53, sediada Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – mg, por intermédio de seu Representante/procurador legal, o(a) Sr(a), SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA, com RG nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01. ,
DECLARA expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21)
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SINERGIA

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025.

**SINERGIA
ENGENHARIA E
SERVICOS
LTDA:
28182842000120**

Assinado digitalmente por SINERGIA
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:
28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo
Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=38038006000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:
28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:27:20
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Declarante

**SAMIRA
GONCALVES
DA ROCHA:
07562122601**

Assinado digitalmente por SAMIRA
GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:
07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-10-17 13:27:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Representante Legal

**ROSANA GONCALVES
MARTINS
FERNANDES:1023397
3664**

Assinado de forma digital
por ROSANA GONCALVES
MARTINS
FERNANDES:10233973664
Dados: 2025.10.17 14:31:17
-03'00'

Contador

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

28.182.842/0001-20

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG 487/734

licitacao02@sinergiaservicos.com – (38) 9944-8281



SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Inscrição Estadual nº 005196040.00-53, sediada Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – mg, por intermédio de seu Representante/procurador legal, o(a) Sr(a), **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, com RG nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

DECLARA expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025.

**SINERGIA
ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA:
28182842000120**

Assinado digitalmente por SINERGIA
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:
28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo
Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=38038006000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:
28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 13:53:25
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Declarante

**SAMIRA
GONCALVES
DA ROCHA:
07562122601**

Assinado digitalmente por SAMIRA
GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:
07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-10-17 13:53:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Representante Legal

**JAVERSON
RODRIGUES
DA SILVA:
07644391622**

Assinado digitalmente por JAVERSON
RODRIGUES DA SILVA:07644391622
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-10-17 13:54:06
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Responsável Técnico

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

28.182.842/0001-20

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG

licitacao02@sinergiaservicos.com – (38) 9944-8281

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA_habilitada.pdf (46/92)

488/734



SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 28.182.842/0001-20, Inscrição Estadual nº 005196040.00-53, sediada Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – mg, por intermédio de seu Representante/procurador legal, o(a) Sr(a), **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, com RG nº MG-14.359.367 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 075.621.226-01.

DECLARA conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

DECLARA de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

DECLARA disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

DECLARA que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

DECLARA aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

28.182.842/0001-20

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG

licitacao02@sinergiaservicos.com – (38) 9944-8281

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA_habilitada.pdf (47/92)

489/734



SINERGIA

DECLARA que o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025.

**SINERGIA
ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA:
28182842000120**

Assinado digitalmente por SINERGIA
ENGENHARIA E SERVICOS LTDA:
28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS
LTDA:28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 14:11:52
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Declarante

**SAMIRA
GONCALVES
DA ROCHA:
07562122601**

Assinado digitalmente por SAMIRA
GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:
07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-10-17 14:12:17
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

Representante Legal

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

28.182.842/0001-20

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG 490/734

licitacao02@sinergiaservicos.com – (38) 9944-8281

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS**

À Prefeitura de Votuporanga
Ref.: Processo nº 492/2025
Concorrência Eletrônica nº 17/2025

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, sediada à Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-186, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367 e inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01, **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe das instalações administrativas, aparelhamento, equipamentos e instrumentos adequados para realização do objeto em questão, conforme relaciona a seguir:

| INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
|------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | Escritório de 50 m ² |
| 2 | Galpão de 150 m ² |

| APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS | |
|---|--|
| 1 | Caminhão Iveco/Tector 170E21 4X2, equipado com guindauto (munck) de 16 toneladas e cabine suplementar para 6 (seis) passageiros; |
| 2 | Caminhonete Renault/Oroch, cabine dupla; |
| 3 | Caminhonete Chevrolet/S10, cabine simples, equipada com escada giratória metropolitana; |
| 4 | Ferramental completo para turma pesada de RDU e RDR |

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

**SAMIRA
GONÇALVES DA
ROCHA:07562122601**

Assinado digitalmente por SAMIRA GONÇALVES DA
ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=
38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1
CN=SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 15:41:51-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Representante Legal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, à rua Padre Augusto, nº 16, sala 302, centro, CEP: 39.400-053, neste ato representada por **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.359.367, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01, residente e domiciliada no município de Araxá, estado de Minas Gerais, à alameda Everest, nº 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para **MINAS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.875.345/0001-29, com sede no município de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, à rua Equilis Soares Diniz, nº 443, bairro Jardim América, CEP 35.660-478, neste ato representada pelo Sr. **CESAR GERALDO BUENO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 079.018.176-23, residente e domiciliado no município de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, à rua Equilis Soares Diniz, nº 443, bairro Jardim América, CEP 35.660-478, com fornecimento de materiais e mão de obra, a construção de um padrão de energia elétrica, com acabamento em alvenaria e instalação de rede subterrânea.

1 – Dados do Contrato

Contrato: 001/2024

Período de Execução:

Início: 20/08/2024

Término: 20/10/2024

2 – Objeto do Contrato

Construção de um padrão de energia elétrica CEMIG, CAIXA CM-18 com barramento de cobre, disjuntor trifásico de 800A, com acabamento em alvenaria e instalação de rede subterrânea.

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443, bairro Jardim América, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478



3- Serviços Executados

| 1 | | | REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA | | |
|-----|-------------|-------|---|------|--------|
| 1.1 | ED-51111 | SETOP | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA | M3 | 45,57 |
| 1.2 | ED-51120 | SETOP | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | M3 | 45,57 |
| 1.3 | ED-49312 | SETOP | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | M | 31,22 |
| 1.4 | ED-49311 | SETOP | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO | M | 74,56 |
| 1.5 | ED-48981 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 240 MM ² , 70°C, 450/750V | M | 240,00 |
| 1.6 | ED-49200 | SETOP | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | UNID | 2,00 |
| 1.7 | ED-49812 | SETOP | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 15,87 |
| 2 | | | AGRUPAMENTO DE MEDIÇÕES CAIXAS E ELETRODUTO | | |
| 2.1 | ED-13938 | SETOP | CABO DE COBRE NU #16MM ² - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR | M | 6,00 |
| 2.2 | ED-51088 | SETOP | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUIROS PARA CABO 16 MM ² | UNID | 1,00 |
| 2.3 | MATED-19556 | SETOP | BARRA CHATA (MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO) APLICAÇÃO: BARRAMENTO (800A) | KG | 54,30 |
| 2.4 | ED-48233 | SETOP | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | M2 | 7,14 |
| 2.5 | ED-48700 | SETOP | ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO | UNID | 12,00 |



MINAS
ELETRICA

| | | | | | |
|------|----------|-------|---|------|-------|
| 2.6 | ED-49201 | SETOP | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | UNID | 1,00 |
| 2.7 | ED-49206 | SETOP | CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-18, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE BARRAMENTO E DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 |
| 2.8 | ED-49212 | SETOP | CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 |
| 2.9 | ED-49330 | SETOP | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (5") | M | 18,00 |
| 2.10 | ED-49332 | SETOP | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO (4") | M | 15,00 |
| 2.11 | ED-50727 | SETOP | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | M2 | 14,28 |
| 2.12 | ED-50760 | SETOP | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | M2 | 14,28 |
| 2.13 | ED-51055 | SETOP | CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO | UNID | 12,00 |
| 2.14 | ED-50362 | SETOP | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Hora | 7,33 |
| 2.15 | ED-50373 | SETOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Hora | 7,33 |
| 2.16 | ED-48332 | SETOP | PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO | M | 3,40 |
| 2.17 | ED-50451 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | M2 | 14,28 |
| 2.18 | ED-34505 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 800A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO | UNID | 1,00 |



| | | | | | |
|------|----------|-------|--|---|-------|
| 2.21 | ED-49019 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV | M | 60,00 |
|------|----------|-------|--|---|-------|

5 – Local da Obra

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443, CEP 35.660-478, bairro Jardim América, Pará de Minas/MG (sede da empresa).

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2024.


MINAS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.875.345/0001-29
César Geraldo Bueno
CPF: 079.018.176-23
Sócio-Administrador

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443, bairro Jardim América, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478



Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3154087/2024

Empresa: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Registro: **0000128291DDMG**

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232028665** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2023 Baixada em: 13/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**
Endereço do contratante: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Contrato: Celebrado em: 02/05/2023
Valor do contrato: R\$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Data de início: 02/05/2023 Previsão de término: 15/06/2023
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: 40.948.521/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 60 - Fiscalização de obra 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 585.00 quilovolt-ampère;

Observações

Acessória, Consultoria e Projetos Elétricos, Projetos de Rede de Distribuição de Energia, Iluminação Pública, solicitação e aprovação na Concessionária CEMIG. Instalação de 585 kva, 149 Postes, 149 luminárias de Tecnologia LED

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242800574** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 05/03/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Nova Resende** CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**
Endereço do contratante: RUA Coronel Jaime Gomes Nº: 58
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Contrato: 126/2023 Celebrado em: 05/12/2023
Valor do contrato: R\$ 103.099,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Sete de Setembro Nº: 428
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Data de início: 05/12/2023 Previsão de término: 05/12/2024
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: Município de Nova Resende CPF/CNPJ: 18.187.823/0001-33

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.6 - DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - I





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3154087/2024

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.14 - DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.2.1 - DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3154087/2024

29/05/2024, 11:11

1ADYZ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1ADYZ





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3207976/2024

Empresa: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Registro: **0000128291DDMG**

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232028665** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2023 Baixada em: 13/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**
Endereço do contratante: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Contrato: Celebrado em: 02/05/2023
Valor do contrato: R\$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242
Data de início: 02/05/2023 Previsão de término: 15/06/2023
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 60 - Fiscalização de obra 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 585.00 quilovolt-ampère;

Observações

Acessória, Consultoria e Projetos Elétricos, Projetos de Rede de Distribuição de Energia, Iluminação Pública, solicitação e aprovação na Concessionária CEMIG. Instalação de 585 kva, 149 Postes, 149 luminárias de Tecnologia LED

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**
Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242800574** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 05/03/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de Nova Resende** CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**
Endereço do contratante: RUA Coronel Jaime Gomes Nº: 58
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Contrato: 126/2023 Celebrado em: 05/12/2023
Valor do contrato: R\$ 103.099,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Sete de Setembro Nº: 428
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: NOVA RESENDE UF: MG CEP: 37860000
Data de início: 05/12/2023 Previsão de término: 05/12/2024
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: **Município de Nova Resende** CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.6 - DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - I





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3207976/2024

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.14 - DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.2.1 - DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço.

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**

Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20243092189**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/06/2024 Baixada em: 28/06/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de São José do Jacuri**

CPF/CNPJ: **18.409.201/0001-02**

Endereço do contratante: RUA Dr. Simão da Cunha

Nº: 77

Complemento: Prefeitura

Bairro: Centro

Cidade: SÃO JOSÉ DO JACURI

UF: MG

CEP: 39707000

Contrato: 15/2024

Celebrado em: 24/01/2024

Valor do contrato: R\$ 250.545,55

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Diversos

Nº: Diversos

Complemento: Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho

Bairro: Diversos

Cidade: SÃO JOSÉ DO JACURI

UF: MG

CEP: 39707000

Data de início: 01/04/2024

Previsão de término: 01/08/2024

Finalidade: ESPORTIVO

Proprietário: Município de São José do Jacuri

CPF/CNPJ: 18.409.201/0001-02

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade;

Observações

Implantação de Iluminação com Lâmpadas de Led, em Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3207976/2024

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3207976/2024
05/12/2024, 14:50
8BWd9

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8BWd9



CREA-

MG





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232028665** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/05/2023 Baixada em: 13/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA** CPF/CNPJ: **40.948.521/0001-90**
Endereço do contratante: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135

Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242

Contrato: Celebrado em: 02/05/2023
Valor do contrato: R\$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183242

Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 15/06/2023

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA CPF/CNPJ: 40.948.521/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 60 - Fiscalização de obra 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 585.00 quilovolt-ampère; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 585.00 quilovolt-ampère;

Observações

Acessória, Consultoria e Projetos Elétricos, Projetos de Rede de Distribuição de Energia, Iluminação Pública, solicitação e aprovação na Concessionária CEMIG. Instalação de 585 kva, 149 Postes, 149 luminárias de Tecnologia LED

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3031672/2023

13/06/2023, 09:04

Ab4wz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ab4wz





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Sinergia Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para, pessoa jurídica de direito público interno, **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.948.521/0001-90, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 135 - Centro, Araxá /MG, CEP 38.183-242, representado pela **Sr. Sergio Furtado de Sousa Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.485.596-28 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Primeiro de Maio, nº 135, Centro no município de Araxá - MG. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ACESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obras, assessoria, consultoria, fiscalização de obras, projetos, operação e manutenção da iluminação pública e implantação de Luminárias de LED (light emitting diode), implantação de postes e transformadores**, no município de Araxá - MG.

1 – Dados do Contrato

Contrato: 001/2023

Período de Execução: Início: 03/05/2023

Término: 06/06/2023

ART: **MG20232028665**

2 – Responsável Técnico

J averson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG 171.446/D

3 - Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ACESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ :40.948.521/0001-90

RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

SERGIO
FURTADO
DE SOUSA
JUNIOR:05
348559628

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023



Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07

Chave de Impressão: Ab4wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas





**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

4- Lista de Materiais

| | | | |
|--------|--|---------|----|
| 237222 | AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM | 13,00 | PC |
| 230102 | ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA | 150,00 | PC |
| 231522 | ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2AWG | 18,00 | PC |
| 237685 | ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM | 7,00 | PC |
| 237677 | ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM | 70,00 | PC |
| 229005 | ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM² | 90,00 | PC |
| 327700 | ANEL ELASTOMÉRICO P/ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV | 18,00 | PC |
| 75721 | ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM | 600,00 | PC |
| 327692 | BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO | 336,00 | PC |
| 328138 | BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV | 25,00 | PC |
| 258921 | BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO | 150,00 | PC |
| 211789 | BRAÇO SUPORTE C | 30,00 | PC |
| 214619 | BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1 | 98,00 | CJ |
| 211771 | BRAÇO SUPORTE L | 32,00 | PC |
| 357255 | BRAÇO TIPO J PARA RDP | 3,00 | PC |
| 231548 | CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO | 5957,00 | M |
| 225656 | CABO AL 1X 70MM² 1KV | 78,00 | M |
| 231530 | CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO | 1,50 | M |
| 225615 | CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE | 1000,00 | M |
| 2964 | CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS | 794,00 | KG |
| 2931 | CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS | 229,00 | KG |
| 226373 | CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV | 5523,00 | M |
| 223818 | CANTONEIRA PARA BRAÇO C | 20,00 | PC |
| 231878 | CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONECTOR DE CUNHA | 75,00 | PC |
| 273417 | CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A | 3,00 | PC |
| 270439 | CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7.1KA | 48,00 | PC |
| 236836 | CINTA DE AÇO D 170MM | 6,00 | PC |
| 236844 | CINTA DE AÇO D 180MM | 7,00 | PC |
| 236851 | CINTA DE AÇO D 190MM | 26,00 | PC |
| 236869 | CINTA DE AÇO D 200MM | 50,00 | PC |
| 236877 | CINTA DE AÇO D 210MM | 20,00 | PC |
| 236885 | CINTA DE AÇO D 220MM | 15,00 | PC |
| 236893 | CINTA DE AÇO D 230MM | 41,00 | PC |
| 236901 | CINTA DE AÇO D 240MM | 41,00 | PC |
| 236919 | CINTA DE AÇO D 250MM | 25,00 | PC |
| 236927 | CINTA DE AÇO D 260MM | 25,00 | PC |
| 236935 | CINTA DE AÇO D 270MM | 17,00 | PC |
| 236943 | CINTA DE AÇO D 280MM | 1,00 | PC |
| 236950 | CINTA DE AÇO D 290MM | 1,00 | PC |
| 236968 | CINTA DE AÇO D 300MM | 1,00 | PC |
| 236976 | CINTA DE AÇO D 310MM | 1,00 | PC |
| 364562 | COBERTURA PROTETORA MT P/ CONECTOR RDP 15 E 25KV | 26,00 | PC |
| 375058 | COBERTURA PROTETORA P/BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1 | 52,00 | PC |

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ :40.948.521/0001-90

RUA PRIMEIRO DE MAIO, N°135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

SERGIO
FURTADO DE
SOUZA
JUNIOR(O5-5485-5
9628

Assinado de forma
segura por SERGIO
FURTADO DE SOUZA
Número do Certificado
Digital: 2012368-07
10.01.2023 10:00

Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07

Chave de Impressão: Ab4wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais,
vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em
13/06/2023





| | | | |
|--------|--|--------|----|
| 39586 | COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO | 39,00 | PC |
| 231795 | CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO | 89,00 | PC |
| 227850 | CONETOR CUNHA CU ITEM 1 | 150,00 | PC |
| 227876 | CONETOR CUNHA CU ITEM 3 | 150,00 | PC |
| 327726 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 10-70MM²/6-35MM² | 300,00 | PC |
| 327767 | CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM²/70-120MM² | 252,00 | PC |
| 227769 | CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM² / 13-34MM² | 83,00 | PC |
| 227777 | CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM² / 13-34MM² | 235,00 | PC |
| 227785 | CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM² / 42-67MM² | 131,00 | PC |
| 231175 | CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP | 305,00 | PC |
| 377357 | CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE | 42,00 | PC |
| 227058 | CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 34MM² / 50MM² COMPACT | 2,00 | PC |
| 227066 | CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM² / 70MM² COMPACT | 52,00 | PC |
| 231886 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM² | 100,00 | PC |
| 227389 | CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM² | 202,00 | PC |
| 377705 | CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM | 12,00 | PC |
| 271544 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K | 3,00 | PC |
| 271668 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K | 3,00 | PC |
| 271353 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H | 39,00 | PC |
| 377623 | ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO-TRAVANTE 50-150MM² 15KV | 200,00 | CJ |
| 338079 | ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM² | 9,00 | CJ |
| 328120 | ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP | 40,00 | PC |
| 3954 | FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19MMX20M | 3,00 | RL |
| 3996 | FITA AUTOFUSÃO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10M | 3,00 | RL |
| 237701 | FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4MM | 5,00 | PC |
| 234567 | GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² 15KV | 134,00 | PC |
| 378842 | GRAMPO DE LINHA VIVA | 21,00 | PC |
| 222539 | HASTE ATERRAMENTO 2400MM | 120,00 | PC |
| 219659 | ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1 | 134,00 | PC |
| 219642 | ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV | 61,00 | PC |
| 237271 | MANILHA SAPATILHA CLASSE 50KN | 134,00 | PC |
| 374393 | MANTA AUTO-ADESIVA PARA EMENDA CABO 15KV RDP | 25,00 | PC |
| 237784 | MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM | 14,00 | PC |
| 237289 | OLHAL PARA PARAFUSO 50KN | 404,00 | PC |
| 66886 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM | 590,00 | PC |
| 74815 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM | 134,00 | PC |
| 74823 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM | 195,00 | PC |
| 74831 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM | 123,00 | PC |
| 74849 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM | 5,00 | PC |
| 74856 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM | 36,00 | PC |
| 74872 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM | 6,00 | PC |
| 75036 | PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM | 104,00 | PC |
| 289058 | PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO | 70,00 | PC |
| 293357 | PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA | 39,00 | PC |
| 236265 | PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C | 48,00 | PC |
| 375233 | PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - CRUZETA | 3,00 | PC |
| 75630 | PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM | 369,00 | PC |
| 207415 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN | 14,00 | PC |
| 207449 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN | 26,00 | PC |
| 207514 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN | 1,00 | PC |

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ :40.948.521/0001-90

RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

SERGIO FURTADO DE SOUSA JUNIOR
 348559628

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023



Certidão nº 3031672/2023
 13/06/2023, 09:07

Chave de Impressão: Ab4Wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
 Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: SINERGIA, habilitada por (62-92) 304/734

Tel.: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
 Agronomia de Minas Gerais



Impresso em: 13/06/2023, às 09:07



| | | | |
|--------|--|--------|----|
| 207373 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN | 109,00 | PC |
| 327361 | RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V | 150,00 | PC |
| 237768 | SAPATILHA | 147,00 | PC |
| 237156 | SELA PARA CRUZETA | 2,00 | PC |
| 237081 | SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC | 26,00 | PC |
| 237172 | SUPORTE L PARA CRUZETA | 18,00 | PC |
| 231555 | SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL | 23,00 | PC |
| 245837 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA | 13,00 | PC |
| | LÂMPADA LED 150 W | 40,00 | PC |
| | LÂMPADA LED 75 W | 110,00 | PC |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA | 8 | UN |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AJUDANTE GERAL | 8 | UN |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENCARREGADO | 2 | UN |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENGENHEIRO ELETRICISTA | 1 | UN |
| | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 4 | UN |

5 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA**

CNPJ : 40.948.521/0001-90

END.: Rua Primeiro de Maio, nº 135 Centro.

CIDADE: Araxá (MG)

CEP 38.183-242

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Araxá, 06 de junho de 2023

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ : 40.948.521/0001-90

END.: Rua Primeiro de Maio, nº 135 Centro.

CIDADE: Araxá (MG)

CEP 38.183-242

Sr. Sergio Furtado de Sousa Junior

CPF: 053.485.596-28

Sócio Administrador

**SERGIO FURTADO DE
SOUSA
JUNIOR:05348559628**

Assinado de forma digital por
SERGIO FURTADO DE SOUSA
JUNIOR:05348559628
Dados: 2023.06.07 10:36:59 -03'00'

LOTEAMENTO FECHADO VILLAGIO JARDIM SPE LTDA

CNPJ :40.948.521/0001-90

RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº135, CENTRO – ARAXÁ – CEP:38.183-242

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3031672/2023, emitida em 13/06/2023



Certidão nº 3031672/2023
13/06/2023, 09:07

Chave de Impressão: Ab4wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3046877/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MG20232254209** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/07/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **16.875.345/0001-29**
Endereço do contratante: **RUA EQUILIS SOARES DINIZ** Nº: **443**
Complemento: Bairro: **JARDIM AMÉRICA**
Cidade: **PARÁ DE MINAS** UF: **MG** CEP: **35660478**
Contrato: **003/2023** Celebrado em: **20/04/2023**
Valor do contrato: **R\$ 46.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Diversos** Nº: **Diversos**
Complemento: Bairro: **Diversos**
Cidade: **PEQUI** UF: **MG** CEP: **35667000**
Data de início: **24/04/2023** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
Proprietário: **MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **16.875.345/0001-29**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 80 - Projeto 535.00 hora; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 535.00 hora; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 535.00 hora; 1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 6 - Assessoria 535.00 hora; 1 - Assessoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 6 - Assessoria 535.00 hora; 8 - Consultoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 23 - Consultoria 535.00 hora; 8 - Consultoria ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.11 - DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 23 - Consultoria 535.00 hora;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ACESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS, INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONSULTORIA EM SOLICITAÇÕES DE CEMIG DE PEDIDOS DE LIGAÇÃO NOVA, AUMENTOS DE CARGA, CÁLCULO DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO DE DISJUNTORES, ENCERRAMENTO DE CONTRATO, PROJETOS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Informações Complementares

- A ART N.º MG20232242015 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA MINAS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA DATADO DE 25/07/2023, FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART N.º MG20232254209





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3046877/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3046877/2023

28/07/2023, 15:56

xZxcZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZxcZ



CREA-

MG





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Sinergia Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para, pessoa jurídica de direito público interno, **MINAS ELÉTRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.345/0001-29, com sede à Rua Equilis Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478, representado pela **Sr. Cesar Geraldo Bueno** no CPF/MF sob o nº 079.018.176-23, residente e domiciliado nesta cidade Pará de Minas. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ACESSORIA, PROJETOS, CONSULTORIA, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS, INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obras de assessoria, consultoria, projetos, execução de construção e manutenção de serviços elétricos, transformadores, aterramentos, substituição de chaves fusíveis, manutenção em painel de entrada de energia, redes internas de baixa tensão, implantação de Luminárias de LED (light emitting diode), substituição de postes e transformador, no município de Pequi - MG.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 003/2023

Período de Execução: Início: 20/04/2023

Período Executado 24/04/2023 a 25/07/2023 com de término Previsão de Término: 24/05/2023.

Prazo de Vigência do Contrato de 24/04/2023 a 24/05/2024.

ART: MG 20232242015

2 – Responsável Técnico

J averson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG 171.446/D

Rua Equilis Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023



Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas





3- Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE APOIO TÉCNICO, PROJETO, CONSULTORIA, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS, INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONSULTORIA EM SOLICITAÇÕES DE CEMIG DE PEDIDOS DE LIGAÇÃO NOVA, AUMENTOS DE CARGA, CÁLCULO DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO DE DISJUNTORES, ENCERRAMENTO DE CONTRATO, PROJETOS, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4- Serviços Executados

| ITEN | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|--------|--|--------|---------|
| 237222 | AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM | 1,00 | PC |
| 230102 | ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA | 2,00 | PC |
| 231522 | ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2AWG | 2,00 | PC |
| 237685 | ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM | 7,00 | PC |
| 237677 | ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM | 70,00 | PC |
| 229005 | ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM ² | 90,00 | PC |
| 258921 | BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO | 10,00 | PC |
| 211789 | BRAÇO SUPORTE C | 2,00 | PC |
| 214619 | BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1 | 10,00 | CJ |
| 211771 | BRAÇO SUPORTE L | 5,00 | PC |
| 357255 | BRAÇO TIPO J PARA RDP | 1,00 | PC |
| 231548 | CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO | 300,00 | M |
| 225656 | CABO AL 1X 70MM ² 1KV | 3,00 | M |
| 231530 | CABO AL 1X150MM ² 15KV PROTEGIDO | 1,50 | M |
| 225615 | CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE | 150,0 | M |
| 2964 | CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS | 30,05 | KG |
| 2931 | CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS | 20,05 | KG |
| 226373 | CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV | 300 | M |
| 223818 | CANTONEIRA PARA BRAÇO C | 1,00 | PC |
| 231878 | CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONECTOR DE CUNHA | 2,000 | PC |
| 273417 | CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A | 3,00 | PC |
| 270439 | CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA | 3,00 | PC |
| 236869 | CINTA DE AÇO D 200MM | 50,00 | PC |
| 236877 | CINTA DE AÇO D 210MM | 20,00 | PC |
| 236885 | CINTA DE AÇO D 220MM | 15,00 | PC |
| 236893 | CINTA DE AÇO D 230MM | 41,00 | PC |
| 236943 | CINTA DE AÇO D 280MM | 1,00 | PC |
| 236950 | CINTA DE AÇO D 290MM | 1,00 | PC |
| 364562 | COBERTURA PROTETORA MT P/ CONECTOR RDP 15 E 25KV | 6,00 | PC |
| 375058 | COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1 | 6,00 | PC |

Rua Equilís Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023



Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02

Chave de Impressão: xZxcZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas





| | | | |
|--------|--|--------|-------|
| 39586 | COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO | 6,00 | PC |
| 377705 | CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM | 4,00 | PC |
| 271544 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K | 3,00 | PC |
| 271668 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K | 3,00 | PC |
| 271353 | ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H | 39,00 | PC |
| 377623 | ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO-TRAVANTE 50-150MM² 15KV | 5,00 | CJ |
| 338079 | ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM² | 9,00 | CJ |
| 328120 | ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP | 2,00 | PC |
| 3954 | FITA ADESIVA ISOLANTE PVC 19MMX20M | 3,00 | RL |
| 3996 | FITA AUTOFUSÃO ISOLANTE BORRACHA 19MMX10M | 3,00 | RL |
| 222539 | HASTE ATERRAMENTO 2400MM | 6,00 | PC |
| 219659 | ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1 | 6,00 | PC |
| 219642 | ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV | 6,00 | PC |
| 237271 | MANILHA SAPATILHA CLASSE 50KN | 7,00 | PC |
| 374393 | MANTA AUTO-ADESIVA PARA EMENDA CABO 15KV RDP | 2,00 | PC |
| 237784 | MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM | 8,00 | PC |
| 237289 | OLHAL PARA PARAFUSO 50KN | 6,00 | PC |
| 66886 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM | 3,00 | PC |
| 74815 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM | 4,00 | PC |
| 74823 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM | 5,00 | PC |
| 74831 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM | 6,00 | PC |
| 289058 | PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO | 3,00 | PC |
| 293357 | PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA | 3,00 | PC |
| 75630 | PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM | 369,00 | PC |
| 207415 | POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN | 2,00 | PC |
| 327361 | RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V | 150,00 | PC |
| 237768 | SAPATILHA | 147,00 | PC |
| 237156 | SELA PARA CRUZETA | 2,00 | PC |
| 245837 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA | 1,00 | PC |
| | LÂMPADA LED 150 W | 10,00 | PC |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA | 90,00 | HR |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA INDUSTRIAL | 75,00 | HR |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AJUDANTE GERAL | 90,00 | HR |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENCARREGADO | 90,00 | HR |
| | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ENGENHEIRO ELETRICISTA | 150,00 | HR |
| | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40,00 | HR |
| | TROCA DE TITULARIDADE COM ENCERRAMENTO DE CONTRATO. | 4,00 | UNID. |
| | ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | 7,00 | UNID. |
| | CADASTRAMENTO DOS UNIDADES CONSUMIDORAS DO CLIENTE NA CEMIG | 4,00 | UNID. |
| | SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA EM INSTALAÇÕES URBANAS | 2,00 | UNID. |
| | CÁLCULO DE DEMANDA PARA DIMENSIONAMENTO DE DISJUNTOR E CARGA. | 6,00 | UNID. |
| | CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO CEMIG, PARA EXTENSÃO DE REDE RURAL COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, COM PEDIDO DE LIGAÇÃO NOVA. | 8,00 | UNID. |
| | CADASTRAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DE POSTE | 3,00 | UNID. |
| | CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE URBANA, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE TECNOLOGIA LED, CÁLCULO DEMANDA DE ILUMINAÇÃO E CASAS. | 8,00 | UNID. |

Rua Equilís Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023



Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas





5 – Local da Obra

SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, PORJETOS NA SEDE DA EMPRESA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE PEQUI, e RUA BELO HORIZONTE.

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

CESAR GERALDO Assinado de forma digital por CESAR GERALDO
BUENO:07901817623 BUENO:07901817623
7623 Dados: 2023.07.25 07:48:57 -03'00'

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023

MINAS ELÉTRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 40.948.521/0001-90

Sr. Cesar Bueno Geraldo

CPF: 079.018.176-23

Sócio Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3046877/2023, emitida em 28/07/2023



Certidão nº 3046877/2023
27/11/2023, 06:02
Chave de Impressão: xZxcZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/07/2023 e contém 4 folhas

Rua Equilís Soares Diniz, nº 443 - Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-478





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240014125

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JAVERSON RODRIGUES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
Registro: 5071418711-SP RNP: 1412586240
Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620240982788 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 07/06/2024 Baixada em: 12/07/2024

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240675945

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Município de Lourdes CNPJ: 59.767.921/0001-27 ...

RUA José Marques Nogueira No.: 606 ...

Complemento: Bairro: Centro

Cidade: Lourdes UF: SP CEP: 15285000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 21/2024 Celebrado em: 14/03/2024

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 58.473,81 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO ..

Endereço da Obra/serviço: RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA No.:

Complemento: TRECHO ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO E A RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA.... Bairro: CENTRO

Cidade: Lourdes UF: SP CEP: 15285000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 18/04/2024 Conclusão Efetiva: 26/04/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Município de Lourdes CNPJ: 59.767.921/0001-27

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de rede de distribuição, subterrânea urbana de energia elétrica. 1,00000 unidade

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA, SENDO FEITA A REALOCAÇÃO DE 11 POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA (TRECHO ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO E A RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA) - CENTRO - LOURDES/SP.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "

" O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240014125

29/07/2024 15:48:31

Autenticação Digital: T6Cxff0GkGy6gK55ykJAnCTAK3BCxFAg

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE LOURDES

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”
 CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
 Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
 Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - Setor de Engenharia e Obras -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **MUNICÍPIO DE LOURDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.767.921/0001-27 com sede na Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro, Lourdes - SP, **sob o regime de empreitada com fornecimento de , mão de obra, e materiais para execução da adequação, e reforma de iluminação na pista de caminhada, extensão de 220 metros de rede distribuição de energia de baixa tensão, subterrânea com escavação manual, relocação de postes de aço com braço ornamental, e luminária de LED, Ligação da rede na entrada de energia em alvenaria, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 21/2024

Período de Execução: Início: 18/04/2024

Término: 26/04/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG: 171.446/D

CREA-SP: 5071418711-SP

3 - Objeto do Contrato

Execução de obra de adequação de Iluminação Pública na pista de caminhada localizada à rua José Marques Nogueira no Município de Lourdes - SP

| FONTE | CÓDIGO | REF. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|-------|--------|------|---|-------|--------|
| 1.0 | | | ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA | | |



MUNICÍPIO DE LOURDES

Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
 CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
 Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
 Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Setor de Engenharia e Obras -

| 1.1 | Posteamento: Retirada | | | | |
|------|---|---------|--|----|--------|
| CPOS | 04.17.040 | 1.1.1 | Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço | UN | 11,00 |
| CPOS | 04.21.140 | 1.1.2 | Remoção de poste metálico | UN | 11,00 |
| CPOS | 04.21.240 | 1.1.3 | Remoção de relé | UN | 11,00 |
| CPOS | 04.21.210 | 1.1.4 | Remoção de reator para lâmpada fixo em poste | UN | 11,00 |
| CPOS | 04.20.040 | 1.1.5 | Remoção de lâmpada | UM | 11,00 |
| CPOS | 04.18.410 | 1.1.6 | Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu | M | 220,00 |
| CPOS | 04.21.160 | 1.1.7 | Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem | UN | 11,00 |
| CPOS | 04.22.130 | 1.1.8 | Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm | M | 220,00 |
| CPOS | 03.01.020 | 1.1.9 | Demolição manual de concreto simples | UM | 11,00 |
| CPOS | 05.07.050 | 1.1.10 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | M3 | 8,00 |
| 1.2 | Iluminação Pública: Reinstalação | | | | |
| CPOS | 41.10.340 | 1.2.1 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m | UN | 11,00 |
| CPOS | 38.01.120 | 1.2.2 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios | M | 220,00 |
| CPOS | 41.10.060 | 1.2.3 | Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária | UN | 11,00 |
| CPOS | ORÇAMENTO | 1.2.4 | Serviço de revisão nas lps Led com produto antioxidante nos polos metálicos | VB | 11,00 |
| CPOS | 33.11.050 | 1.2.5 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 110,00 |
| CPOS | 41.11.703 | 1.2.6 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W | UN | 11,00 |
| CPOS | 41.08.450 | 1.2.7 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V | UN | 11,00 |
| CPOS | 40.11.010 | 1.2.8 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | UN | 11,00 |
| 1.3 | Caixa de Passagem em Alvenaria 60x60x60cm - 11 unidades | | | | |
| | | 1.3.1 | Caixa de Alvenaria | | |
| CPOS | 06.01.020 | 1.3.1.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | M3 | 8,00 |
| CPOS | 06.14.020 | 1.3.1.2 | Carga manual de solo | M3 | 8,00 |
| CPOS | 11.18.040 | 1.3.1.3 | Lastro de pedra britada | M3 | 8,00 |
| CPOS | 49.03.020 | 1.3.1.4 | Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm | UN | 11,00 |
| CPOS | 32.17.030 | 1.3.1.5 | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação | M2 | 16,50 |
| | | 1.3.2 | Tampa em Concreto Armado | | |
| CPOS | 11.01.130 | 1.3.2.1 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 4,00 |
| CPOS | 11.16.020 | 1.3.2.2 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 4,00 |
| CPOS | 10.01.040 | 1.3.2.3 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 30,00 |
| 1.4 | Rede Embutida | | | | |
| | | 1.4.1 | Escavação Manual em solo com grama | | |
| CPOS | 06.02.020 | 1.4.1.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 11,00 |
| | | 1.4.2 | Eletroduto em Canteiro | | |
| CPOS | 38.13.020 | 1.4.2.1 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios | M | 220,00 |
| | | 1.4.3 | Tampona de Vala | | |
| CPOS | 06.11.020 | 1.4.3.1 | Reaterro manual para simples regularização sem compactação | M3 | 11,00 |



MUNICÍPIO DE LOURDES

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”
 CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
 Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
 Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Setor de Engenharia e Obras -

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE LOURDES,**

CNPJ: 59.767.921/0001-27

END. OBRA: TRECHO ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO E A RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA.

END.: Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro.

CEP: 15.285-000 – Lourdes - SP

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Lourdes, 26 de abril de 2024

VITOR
 CRESCENCIO DA
 SILVA:4299813383
 5

Assinado de forma digital
 por VITOR CRESCENCIO
 DA SILVA:42998133835
 Dados: 2024.04.29
 07:59:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES

CNPJ: 59.767.921/0001-27

END.: Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro.

CEP: 15.285-000 – Lourdes - SP

Vitor Crescencio da Silva

CPF: 429.981.338-35

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3111605/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**Número da ART: **MG20242800574** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/03/2024** Baixada em: **05/03/2024**Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**Contratante: **Município de Nova Resende**Endereço do contratante: **RUA Coronel Jaime Gomes**

Complemento:

Cidade: **NOVA RESENDE**Contrato: **126/2023**Valor do contrato: **R\$ 103.099,97**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **RUA Sete de Setembro**

Complemento:

Cidade: **NOVA RESENDE**Data de início: **05/12/2023**Finalidade: **INFRAESTRUTURA**Proprietário: **Município de Nova Resende**CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**Nº: **58**Bairro: **Centro**UF: **MG**CEP: **37860000**Celebrado em: **05/12/2023**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Nº: **428**Bairro: **Centro**UF: **MG**CEP: **37860000**Conclusão efetiva: **05/12/2024**CPF/CNPJ: **18.187.823/0001-33**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.6 - DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.14 - DE ESTRUTURAS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.2.1 - DE SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - COMUNICAÇÃO E PROCEDIMENTOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

Prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço.

Informações Complementares

- Não faz parte integrante da presente certidão o serviço de EXECUÇÃO CIVIL constante no atestado emitido pela PREFEITURA DE NOVA RESENDE em 04/03/2024, uma vez que não é da atribuição do ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JAVERSON RODRIGUES DA SILVA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3111605/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
dA520

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dA520





PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel. Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG
 CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33 com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Centro, Nova Resende, **sob o regime de empreitada com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de extensão de rede distribuição de energia de baixa tensão, subterrânea com escavação MND (Método não destrutivo), com instalação de refletores de LED (light emitting diode), instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) Método Franklin, instalação de postes de concreto, construção de entrada de energia em alvenaria, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 126/23
 Período de Execução:
 Início: 20/12/2023
 Término: 04/03/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva
 Engenheiro Eletricista
 CREA-MG 171.446/D

3 – Objeto do Contrato

| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
|-----|---|-----|------|
| 1.1 | MURETA COM COBERTURA DE GRANITO PARA CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA (1,5x2,0x0,40cm); EXCLUI PINTURA. | UN. | 1,00 |

Site – www.novaresende.mg.gov.br

"Escolha um trabalho que você ame e não terá que trabalhar um único dia em sua vida."

sd

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3111605/2024, emitida em 05/03/2024



Certidão nº 3111605/2024
 05/03/2024, 13:33
 Chave de Impressão: dA520

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2024 e contém 3 folhas





**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel. Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

| | | | |
|----------|---|-----|--------|
| 1.2 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A - INCLUSO POSTE METÁLICO | UN. | 1,00 |
| 1.3 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 |
| 1.4 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A | UN | 6,00 |
| 2 | ESTRUTURAS E ILUMINAÇÕES | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 2,78 |
| 2.2 | ASSENTAMENTO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,90 M DE SOLO - INCLUSO FORNECIMENTO DO POSTE. | UN. | 6,00 |
| 2.3 | CRUZETA METÁLICA, APOIADA EM MÃO-FRANCESA, PARA SUPORTE DE REFLETORES DE LED, FIXADA EM POSTE DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN. | 6,00 |
| 2.4 | REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA, 400 W, IP 68, FLOOD LIGHT 4 MÓDULOS NUMBER TWO MODELO 2022 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 48,00 |
| 3 | SPDA E ATERRAMENTOS | | |
| 3.1 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 8,00 |
| 3.2 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 6,00 |
| 3.3 | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2 | UN | 6,00 |
| 3.4 | BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 6,00 |
| 3.5 | MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 6,00 |
| 3.6 | CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 6,00 |
| 4 | CONDUTO E CONDUTORES | | |
| 4.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 22,70 |
| 4.2 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 2,84 |
| 4.3 | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 25 (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_2016 - REF. 97667 (SINAPI) | M | 26,40 |
| 4.4 | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_2016 - REF. 97667 (SINAPI) | M | 68,70 |
| 4.5 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_2016 - REF. 97667 (SINAPI) | M | 181,90 |
| 4.6 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 24,20 |
| 4.7 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 48,40 |

Site – www.novaresende.mg.gov.br

"Escolha um trabalho que você ame e não terá que trabalhar um único dia em sua vida."

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3111605/2024, emitida em 05/03/2024



Certidão nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
Chave de Impressão: dA520

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2024 e contém 3 folhas





**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel. Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

| | | | |
|------|---|------|--------|
| 4.8 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 243,30 |
| 4.9 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 560,10 |
| 4.10 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 884,50 |
| 4.11 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 5,70 |
| 4.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | M | 2,30 |
| 4.13 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 19,86 |
| | Mão de Obra Pedreiro | UNID | 1 |
| | Encarregado | UNID | 1 |
| | Eletricista Residencial / Rede de Energia | UNID | 1 |
| | Ajudante Geral | UNID | 4 |

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**

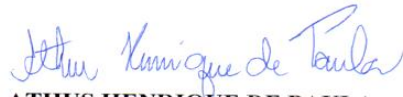
CNPJ: 18.187.823/0001-33

END.: Rua Sete de Setembro, nº 428 - CENTRO

CEP: 37.860-000 – Nova Resende

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Nova Resende, 04 de março de 2024


ATHUS HENRIQUE DE PAULA

CPF: 103.886.686-64

Engenheiro Civil – CREA MG 213554/D

Fiscal da Obra

MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE

CNPJ: 18.187.823/0001-33

END.: Cel. Jaime Gomes, nº 58 - CENTRO

CEP: 37.860-000 – Nova Resende

Site – www.novaresende.mg.gov.br

"Escolha um trabalho que você ame e não terá que trabalhar um único dia em sua vida."

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3111605/2024, emitida em 05/03/2024



Certidão nº 3111605/2024
05/03/2024, 13:33
Chave de Impressão: dA520

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240014129

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JAVERSON RODRIGUES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
Registro: 5071418711-SP RNP: 1412586240
Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 2620240962939 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/06/2024 Baixada em: 12/07/2024

Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Município de Santo Antonio do Pinhal CNPJ: 45.701.455/0001-72
AVENIDA Ministro Nelson Hungria No.: 52

Complemento: Bairro: Centro

Cidade: Santo Antônio do Pinhal UF: SP CEP: 12450000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 054/2024 Celebrado em: 02/04/2024

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 97.992,92 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA Monterio Lobato (SP 050) No.: S/n

Complemento: Campo Ze das Rosas Bairro: Ze das Rosas

Cidade: Santo Antônio do Pinhal UF: SP CEP: 12450000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 02/04/2024 Conclusão Efetiva: 20/07/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: ESPORTIVO

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL CNPJ: 45.701.455/0001-72

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de sistemas de iluminação, para fins de iluminação pública. 8,00000 postes. 2) Execução, Execução de obra, de sistemas de iluminação, para fins de iluminação pública. 32,00000 luminárias.

Observações

Construção de 300 metros de rede de distribuição subterrânea, montagem de quadro de comando, lançamento de 1800 metros de cabos de cobre isolamento 1 kv, aterramento, instalação de 32 refletores de 500w de tecnologia LED, instalação de 8 postes de Aço de 14 metros de altura, construção de 8 bases de alvenaria com ferragem armada.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "

" O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho "

" Data de conclusão efetiva: 05/06/2024 conforme atestado vinculado à presente certidão "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240014129

29/07/2024 16:21:50

Autenticação Digital: 5x3xxs1F0gk0GK5G0JlKClJgCCJfk5T

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72 com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, N°52, Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, **sob o regime de empreitada com fornecimento de, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JOSÉ DA ROSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 0054/2024

Período de Execução: Início: 02/04/2024

Término: 05/06/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG: 171.446/D

CREA-SP: 5071418711-SP

3 - Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO JOSÉ DA ROSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antônio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel./Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 E-mail contratos@pmsap.sp.gov.br

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240014129 - 29/07/2024 16:21:50 - Autenticação Digital: 5x3xxs1F0gk0Gk5G0JJKlgCCJfk5T.



Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

| Item | Descrição | Unid | Qtid. |
|------|---|----------------|-------|
| 1 | Postes de aço telecônico reto c/ base e chumbadores altura de 14 m livre, sendo diam no topo 141 mm e diam na base de 273mm, espessura mínima 6,35 mm – acabamento galv. A fogo | un. | 8 |
| 2 | quadro de disjuntores para até 06 disjuntores | un. | 1 |
| 3 | BARRAMENTO 2F+N+T PARA 28 DISJUNTORES+GERAL | un. | 1 |
| 4 | cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação dos projetores | un. | 8 |
| 5 | Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/ 1KV- isolação HEPR 90 graus C | m | 1000 |
| 6 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 0.6/1KV 25MM2 | m | 40 |
| 7 | Haste de aterramento de 5/8 " x 2,40 m | un. | 30 |
| 8 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=50mm, com acessórios | m | 350 |
| 9 | CAIXA DE PASSAGEM 50X50X40CM DE ALVENARIA SEM REVEST.SEM FUNDO COM LASTRO DE BRITA - ELE | un. | 10 |
| 10 | DISJUNTOR (MINI) TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 63A CURVA B OU C | un. | 4 |
| 11 | disjuntor termomagnético tripolar 220- corrente nominal de 60A ate 100 A | un. | 1 |
| 12 | Lastro de pedra britada | m ² | 1 |
| 13 | Reaterro apiloado de vala | m ³ | 30 |
| 14 | Escavação Manual de valas | m ³ | 30 |

4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL,**

CNPJ: **45.701.455/0001-72**

END. OBRA: RODOVIA MONTEIRO LOBATO, S/N, CAMPO DE FUTBOL JOSE DAS ROSAS.

CEP: 12.450-000 – SANTO ANTÔNIO DO PINHAL - SP

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

Santo Antônio do Pinhal, 05 de junho de 2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

CNPJ Nº: **45.701.455/0001-72**

END.: **AVENIDA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº52, CENTRO**

CEP: **12.450-000 – SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSIMAR JOSE DE MENDONCA LOPES

Data: 27/06/2024 15:01:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josimar José de Mendonça Lopes

CPF: 347.612.748-67

Secretario de obra, serviços e segurança pública

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antônio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel./Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 E-mail contratos@pmsap.sp.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3164628/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **JAVERSON RODRIGUES DA SILVA**Registro: **MG0000171446D MG** RNP: **1412586240**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MG20243092189** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/06/2024** Baixada em: **28/06/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Município de São José do Jacuri** CPF/CNPJ: **18.409.201/0001-02**
Endereço do contratante: **RUA Dr. Simão da Cunha** Nº: **77**
Complemento: **Prefeitura** Bairro: **Centro**
Cidade: **SÃO JOSÉ DO JACURI** UF: **MG** CEP: **39707000**
Contrato: **15/2024** Celebrado em: **24/01/2024**
Valor do contrato: **R\$ 250.545,55** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Diversos** Nº: **Diversos**
Complemento: **Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho** Bairro: **Diversos**
Cidade: **SÃO JOSÉ DO JACURI** UF: **MG** CEP: **39707000**
Data de início: **01/04/2024** Conclusão efetiva: **01/08/2024**
Finalidade: **ESPORTIVO**
Proprietário: **Município de São José do Jacuri** CPF/CNPJ: **18.409.201/0001-02**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 3.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 3.00 unidade;**

Observações

Implantação de Iluminação com Lâmpadas de Led, em Campos de Futebol das Comunidades Santa Cruz, Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3164628/2024**28/06/2024, 10:09****WZWYb**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZWYb



| | | |
|--|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS |  |
| CNPJ: 18.409.201/0001-02 Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – CEP: 39.707-000 e-mail: licitaja@hotmail.com.br ou licitacao@saojosedojacuri.mg.gov.br Fone: (33)3433-1314 | | |

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que que a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.842/0001-20, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186, neste ato representada por **Samira Gonçalves da Rocha**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 075.621.226-01 e cédula de identidade nº MG 14.359.367 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG à Alameda Everest, nº 155, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, executou para o cliente **Município de São José do Jacuri/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.409.201/0001-02 com sede na Rua Dr. Simão da Cunha, Nº77 , Centro, São José do Jacuri - SP, **Contração de empresa de engenharia para implantação de iluminação com lâmpadas de led, em Campos de Futebol das comunidades Santa Cruz e Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho, e toda a gestão de segurança do trabalho para execução da obra.**

1 – Dados do Contrato

Contrato: 0015/2024

Período de Execução: Início: 01/04/2024

Término: 25/06/2024

2 – Responsável Técnico

Javerson Rodrigues da Silva

Engenheiro Eletricista

CREA-MG: 171.446/D

3 - Objeto do Contrato

CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED, EM CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES SANTA CRUZ E FONSECA II E ESTÁDIO MUNICIPIAL DE FUTEBOL CÉSAR DE CARVALHO, E TODA A GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3164628/2024, emitida em 28/06/2024



Certidão nº 3164628/2024

28/06/2024, 10:09

Chave de Impressão: WZWYb

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2024 e contém 3 folhas



| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR CT: |
|------------|----------|---|-------|-----------|
| | | | | QUANT. |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 1.1 | ED-28427 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | 0 | 3,00 |
| 2.0 | | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | | |
| 2.1 | ED-49506 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM | U | 5,00 |
| 2.2 | ED-49502 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A | 0 | 3,00 |
| 2.3 | ED-49168 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | 0 | 26,00 |
| 2.4 | 00005035 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17V - ZONA RURAL | U | 2,00 |
| 2.5 | 100584 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 | U | 14,00 |
| 2.6 | 00041180 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23 - SEDE DO MUNICÍPIO | U | 6,00 |
| 2.7 | ED-49343 | HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS | U | 26,00 |
| 2.8 | ED-48995 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV | M | 2470,00 |
| 2.9 | ED-48998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV | M | 3200,00 |
| 2.10 | ED-49001 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV | M | 1380,00 |
| 2.11 | ED-49013 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV | M | 25,00 |
| 2.12 | 00000404 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | M | 100,00 |
| 2.13 | 0000405 | CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO COMPLETA DE 2 1/2", COM MÃO FRANCESA PLANA (295,00 KG) | PÇS | 28 |
| 2.14 | 00020111 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | M | 39,00 |
| 2.15 | 00039467 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45*KA (TIPO AC) | U | 15,00 |
| 2.16 | ED-49243 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A | U | 7,00 |
| 2.17 | ED-49246 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A | U | 2,00 |
| 2.18 | ED-49232 | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A | U | 2,00 |
| 2.19 | ED-49255 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A | U | 6,00 |
| 2.20 | ED-49261 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A | U | 2,00 |
| 2.21 | 00002374 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA | U | 1,00 |
| 2.22 | 00002446 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) | M | 250,00 |
| 2.23 | ED-50410 | MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR | M | 3,00 |
| 2.24 | COTAÇÃO | Refletor Slim LED 200W de potência | U | 124,00 |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3164628/2024, emitida em 28/06/2024



Certidão nº 3164628/2024

28/06/2024, 10:09

Chave de Impressão: WZWyb

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2024 e contém 3 folhas



4 – Local da Obra

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI -MG,**

CNPJ: **14.409.201/0001-02**

END. OBRA: **Campos de Futebol das comunidades Santa Cruz e Fonseca II e Estádio Municipal de Futebol César de Carvalho.**

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais dentro dos prazos previstos e normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados.

São José do Jacuri, 27 de junho de 2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

CNPJ Nº: **14.409.201/0001-02**

END.: **RUA DR. SIMÃO DA CUNHA, Nº 77, CENTRO**

CEP: **39.707-000 – SÃO JOSÉ DO JACURI-MG**

CLAUDIANA FERREIRA LAMARCHE:0985636669
Assinado de forma digital por CLAUDIANA FERREIRA LAMARCHE:08985636669
Dados: 2024.06.28 07:26:33 -03'00'

Claudiana Ferreira Lamarche

CPF: 089.856.366-69

Engenheiro Civil CREA: MG 76.968/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3164628/2024, emitida em 28/06/2024



Certidão nº 3164628/2024

28/06/2024, 10:09
Chave de Impressão: WZWYb

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2024 e contém 3 folhas



PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 017/2025
PROCESSO nº 492/2025.

À PREFEITURA VOTUPORANGA - SP.

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP.**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:****RAZÃO SOCIAL:** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 28.182.842/0001-20**Inscrição Estadual:** 005196040.00-53**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:**

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG

(38) 9944-8281

licitacao02@sinergiaservicos.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Sicoob

TITULAR: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

AGÊNCIA: 4033

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 212956-6

RESPONSÁVEL:

NOME: SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA,

CARGO: Sócia

CPF: 075.621.226-01. RG: MG-14.359.367 SSP/MG

data de nascimento: 09/02/1987

PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada

NACIONALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira

endereço: Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, Araxá – MG

email:licitacao02@sinergiaservicos.com

telefone: 38 9944-8281

PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada

NACIONALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

 PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| Item | Descrição | unidade | preço |
|--------------------|--|---------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitória Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP. | Serviço | R\$ 109.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 109.400,00 |

O valor global da presente proposta é de **R\$ 109.400,00(Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025

SINERGIA
ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA
28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA:28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: 28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:18:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:
07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:19:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
MG-14.359.367

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28.182.842/0001-20

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | BDI | |
|---|--------------|------------|--|--------|----------------|--------------|--|-----------------------|
| ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL - mês de referência 04/2025; AGESUL - mês de referência 01/2025; Todos com desoneração. | |
| | | | | | | | 25,58% | |
| LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP | | | | | | | R\$ Unitário / BDI | R\$ Total |
| Item | Fonte | Código | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Unitário / BDI | R\$ Total |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra. | 6,00 | m ² | R\$ 787,87 | R\$ 989,41 | R\$ 5.936,46 |
| 1.2 | CDHU | 01.17.111 | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 | 2,00 | unid | R\$ 959,14 | R\$ 1.204,49 | R\$ 2.408,98 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 8.345,44 |
| 2.0 POSTES | | | | | | | | |
| 2.1 | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | 77,54 | m ³ | R\$ 9,23 | R\$ 11,59 | R\$ 898,69 |
| 2.2 | CDHU | 68.01.760 | Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m | 7,00 | unid | R\$ 2.698,57 | R\$ 3.388,86 | R\$ 23.722,02 |
| 2.3 | CDHU | 68.01.730 | Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m | 1,00 | unid | R\$ 1.678,09 | R\$ 2.107,35 | R\$ 2.107,35 |
| 2.4 | CDHU | 06.11.020 | Reaterro manual para simples regularização sem compactação | 77,54 | m ³ | R\$ 7,39 | R\$ 9,28 | R\$ 719,57 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 27.447,63 |
| 3.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 101664 | Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação | 34,00 | unid | R\$ 27,20 | R\$ 34,16 | R\$ 1.161,44 |
| 3.2 | FDE | 09.85.037 | Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m | 17,00 | unid | R\$ 274,64 | R\$ 344,89 | R\$ 5.863,13 |
| 3.3 | CDHU | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | 142,00 | m | R\$ 2,91 | R\$ 3,65 | R\$ 518,30 |
| 3.4 | CDHU | 41.11.704 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W | 17,00 | unid | R\$ 571,72 | R\$ 717,97 | R\$ 12.205,49 |
| 3.5 | CDHU | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | 17,00 | unid | R\$ 84,17 | R\$ 105,70 | R\$ 1.796,90 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 21.545,26 |
| 4.0 ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS | | | | | | | | |
| 4.1 | CDHU | 68.02.100 | Armação secundária tipo 1C - 2R | 18,00 | unid | R\$ 247,39 | R\$ 310,67 | R\$ 5.592,06 |
| 4.2 | CDHU | 36.05.010 | Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm | 36,00 | unid | R\$ 47,68 | R\$ 59,88 | R\$ 2.155,68 |
| 4.3 | SEDOP | 171157 | Cinta de poste circular 240 mm | 32,00 | unid | R\$ 81,11 | R\$ 101,86 | R\$ 3.259,52 |
| 4.4 | SEDOP | 171155 | Cinta de poste circular 180 mm | 2,00 | unid | R\$ 84,60 | R\$ 106,24 | R\$ 212,48 |
| 4.5 | SEDOP | 171156 | Cinta de poste circular 220 mm | 2,00 | unid | R\$ 74,69 | R\$ 93,80 | R\$ 187,60 |
| 4.6 | ORSE | 3065 | Cabo de alumínio 0,6/1kV multiplexados 3x1x35 +35mm ² (Isolação XLPE - Padrão Elektro) | 474,20 | m | R\$ 21,65 | R\$ 27,19 | R\$ 12.893,50 |
| 4.7 | SINAPI | 5928 | Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. | 14,50 | H | R\$ 238,36 | R\$ 299,33 | R\$ 4.340,29 |
| 4.8 | CDHU | 39.04.060 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ² | 59,00 | m | R\$ 25,17 | R\$ 31,61 | R\$ 1.864,99 |
| 4.9 | CDHU | 39.10.050 | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ² | 49,00 | unid | R\$ 4,17 | R\$ 5,24 | R\$ 256,76 |
| 4.10 | CDHU | 42.05.200 | Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m | 10,00 | unid | R\$ 172,23 | R\$ 216,29 | R\$ 2.162,90 |
| 4.11 | CDHU | 42.05.160 | Conector olhal cabo/haste de 5/8" | 10,00 | unid | R\$ 7,42 | R\$ 9,32 | R\$ 93,20 |
| 4.12 | SINAPI | 98532 | Podá em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m. | 5,00 | unid | R\$ 29,31 | R\$ 36,81 | R\$ 184,05 |
| 4.13 | SEDOP | 240843 | Placa de sinalização metálica | 17,00 | unid | R\$ 37,86 | R\$ 47,54 | R\$ 808,18 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 34.011,21 |
| 5.0 POSTO TRANSFORMADOR | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 102102 | Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. | 1,00 | unid | R\$ 9.410,40 | R\$ 11.817,58 | R\$ 11.817,58 |
| 5.2 | CDHU | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos) | 5,00 | m | R\$ 10,68 | R\$ 13,41 | R\$ 67,05 |
| 5.3 | SINAPI | 101560 | Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios) | 5,00 | m | R\$ 8,70 | R\$ 10,93 | R\$ 54,65 |
| 5.4 | SINAPI | 101549 | Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. | 7,00 | unid | R\$ 19,17 | R\$ 24,07 | R\$ 168,49 |
| 5.5 | CDHU | 36.20.360 | Suporte de transformador em poste ou estaleiro | 2,00 | unid | R\$ 316,21 | R\$ 397,10 | R\$ 794,20 |
| 5.6 | CDHU | 36.05.080 | Isolador tipo pino para 15 kv, inclusive pino (poste) | 3,00 | unid | R\$ 99,10 | R\$ 124,45 | R\$ 373,35 |
| 5.7 | CDHU | 36.07.060 | Para-raios de distribuição, classe 15 kv/10 kA, completo, encapsulado com polímero | 3,00 | unid | R\$ 198,30 | R\$ 249,03 | R\$ 747,09 |
| 5.8 | CDHU | 37.15.160 | Chave fusível base "C" para 15 kv/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível | 3,00 | unid | R\$ 565,67 | R\$ 710,37 | R\$ 2.131,11 |
| 5.9 | CDHU | 36.20.140 | Cruzeta (suporte afastador horiz aço rc 1650mm) | 1,00 | unid | R\$ 381,07 | R\$ 478,55 | R\$ 478,55 |
| 5.10 | CDHU | 69.20.070 | Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável | 1,00 | unid | R\$ 10,58 | R\$ 13,29 | R\$ 13,29 |
| 5.11 | AGETOP CIVIL | 72373 | Suporte z completo | 3,00 | unid | R\$ 42,61 | R\$ 53,51 | R\$ 160,53 |
| 5.12 | AGESUL | 1201008428 | Braco suporte tipo I | 1,00 | unid | R\$ 126,85 | R\$ 159,30 | R\$ 159,30 |
| 5.13 | AGESUL | 1201008416 | Conector para linha viva | 3,00 | unid | R\$ 67,62 | R\$ 84,92 | R\$ 254,76 |
| 5.14 | SEDOP | 171155 | Cinta de poste circular 180 mm | 2,00 | unid | R\$ 84,60 | R\$ 106,24 | R\$ 212,48 |
| 5.15 | SEDOP | 171157 | Cinta de poste circular 240 mm | 4,00 | unid | R\$ 81,11 | R\$ 101,86 | R\$ 407,44 |
| 5.16 | SEDOP | 171066 | Suporte de rede para isolador | 1,00 | unid | R\$ 44,09 | R\$ 55,37 | R\$ 55,37 |
| 5.17 | AGETOP CIVIL | 72145 | Protetor para Para-raios / bucha | 6,00 | unid | R\$ 20,60 | R\$ 25,87 | R\$ 155,22 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 18.050,46 |
| TOTAL+BDI | | | | | | | | R\$ 109.400,00 |

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
 MD: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AC SOLUTUM/Minha v6, CN=380808000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2025.10.17 15:18:09 -0300
 Formato PDF Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
 RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
 Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
 MD: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AC SOLUTUM/Minha v6, CN=380808000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2025.10.17 15:18:09 -0300
 Formato PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
 CREA MG 171.446/D
 Engenheiro Eletricista

| Quadro de Composição do BDI - 1 | | | | | | |
|--|--------|-------------------------------------|--|------------|--------|------------|
| Proponente: | | Prefeitura Municipal de Votuporanga | | | | |
| Objeto: | | INFRAESTRUTURA | | | | |
| Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | | | | | | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | | | 100,00% | | |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | | | 3,00% | | |
| Itens | Siglas | Percentuais | Situaç | 1º Quartil | Medio | 3º Quartil |
| Administração Central | AC | 3,80% | OK | 3,80% | 4,01% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% | OK | 0,32% | 0,40% | 0,74% |
| Risco | R | 0,50% | OK | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% | OK | 1,02% | 1,11% | 1,21% |
| Lucro | L | 6,64% | OK | 6,64% | 7,30% | 8,69% |
| Tributos (impostos COPINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | OK | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% | OK | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB | 3,60% | OK | 0,00% | 2,00% | 4,50% |
| BDI - SEM DESONERAÇÃO | | 20,73% | OK | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| BDI - COM DESONERAÇÃO | | 25,58% | OK | | | |
| Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo: | | | | | | |
| $BDI_{SEM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{[(1 - CP - ISS)]} - 1 \right\} \times 100$ $BDI_{COM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{[(1 - CP - ISS - CPRB)]} - 1 \right\} \times 100$ | | | | | | |
| Será utilizado o BDI: | | COM DESONERAÇÃO | | 25,58% | | |
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%. | | | | | | |
| Votuporanga, | | | quinta-feira, 24 de julho de 2025 | | | |
| | | | Local e data | | | |
| Thiago Fernando Segura Butarello Responsável Técnico CREA/SP: 5062937279 | | | Jorge Augusto Seba Prefeito do Município de Votuporanga | | | |

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

**SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:07562122601**

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=3803806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:55:18-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

**JAVERSON
RODRIGUES DA
SILVA:07644391622**

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=3803806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:56:27-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-186
Telefone: (38) 9.9930-0054 – E-mail: licitacao@sinergiaservicos.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Rua Vitória Albarelo e rua Antônio Cramolichi

| Item | Descrição | Total c/ BDI | 1º MÊS | | 2º MÊS | | Σ% |
|------|------------------------|----------------|---------|---------------|---------|-----------------------|----|
| | | | (%) | (R\$) | (%) | (R\$) | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 8.345,44 | 100,00% | R\$ 8.345,44 | | 100,00% | |
| 2 | POSTES | R\$ 27.447,63 | 100,00% | R\$ 27.447,63 | | 100,00% | |
| 3 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$ 21.545,26 | | | 100,00% | 100,00% | |
| 4 | ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS | R\$ 34.011,21 | 50,00% | R\$ 17.005,61 | 50,00% | 100,00% | |
| 5 | POSTO TRANSFORMADOR | R\$ 18.050,46 | | | 100,00% | 100,00% | |
| | Total | R\$ 109.400,00 | | R\$ 52.798,68 | | R\$ 56.601,33 100,00% | |

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=38098006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data de Assinatura: 2025.10.17 15:18:20-03'00"
Documento: F:\out PDF- Editor Versao: 2023.1.0

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA

RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01

Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=38098006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data de Assinatura: 2025.10.17 15:18:57-03'00"
Documento: F:\out PDF- Editor Versao: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA

CREA MG 171.446/D

Engenheiro Eletricista

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
MINAS GERAIS **VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022**

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,20% | 1,20% | 1,20% | 1,20% |
| A | Total | 18,00% | 18,00% | 38,00% | 38,00% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,76% | Não Incide | 17,76% | Não Incide |
| B2 | Feriativos | 3,68% | Não Incide | 3,68% | Não Incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,64% | 0,86% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 11,14% | 8,33% | 11,14% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuva | 1,10% | Não Incide | 1,10% | Não Incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 35,48% | 9,68% | 35,48% | 9,68% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,01% | 4,50% | 6,01% | 4,50% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14% | 0,11% | 0,14% | 0,11% |
| C3 | Férias Indenizadas | 12,16% | 9,10% | 12,16% | 9,10% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,59% | 1,94% | 2,59% | 1,94% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,51% | 0,38% | 0,51% | 0,38% |
| C | Total | 21,41% | 16,03% | 21,41% | 16,03% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 6,39% | 1,74% | 13,48% | 3,68% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,51% | 0,38% | 0,53% | 0,40% |
| D | Total | 6,90% | 2,12% | 14,01% | 4,08% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 81,79% | 45,83% | 108,90% | 67,79% |

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

**SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:07562122601**
Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3893806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.17 14:58:21-03'00"
 Fonte PDF Editor Versão: 2023.1.0
**JAVERSON
RODRIGUES DA
SILVA:07644391622**
Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3893806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.17 14:58:41-03'00"
 Fonte PDF Editor Versão: 2023.1.0
SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora
JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

 Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-186
 Telefone: (38) 9.9930-0054 – E-mail: licitacao@sinergiaservicos.com

Proc. Administrativo 14- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:23:14

Análise Documentos Habilitação, Qualificação Financeira e Qualificação Técnica:

Memorando 21.957/2025 - Análise Documentação CE 017/2025

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Memorando 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEFAZ-DPEO-CL - Comissão de Licitação - A/C Daniely F.

Data: 15/10/2025 às 09:52:27

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.154.995/0001-00:

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf

consultarSituacaoFornecedor_27154995000100_2025_10_15.pdf

garantia_proposta.pdf



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RSM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.154.995/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:46:49 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1kvTCcjFVYNJ0YX1llGx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.154.995/0001-00 DUNS®: 919625663
Razão Social: RSM ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: RSM ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 18/03/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 15/10/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 01/11/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 05/06/2023 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 19/04/2023 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

| | |
|-----------|----------------|
| Validade: | 30/06/2023 (*) |
|-----------|----------------|

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098848**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750098848

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 14/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.

107750187310

APÓLICE No.
1202500010775009
8848

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82
ENDEREÇO: RUA PARÁ 3227 BAIRRO: CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP: 15502236 CIDADE: VOTUPORANGA UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: RSM ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 27.154.995/0001-00
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS 929 BAIRRO: CENTRO
CEP: 15140000 CIDADE: BALSAMO UF: SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
43.868.005/0001-43 LION REIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0212128975

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 1.266,88 | R\$ 160,00 | 14/10/2025 | 17/01/2026 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | | |
|----------------------------|-----------------------------|-------|------------|------------|
| | Parcela | Valor | Vencimento | |
| Prêmio Líquido | R\$ 160,00 | Única | R\$ 160,00 | 21/10/2025 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00 | | | |
| Custo de Apólice | R\$ 0,00 | | | |
| IOF | R\$ 0,00 | | | |
| Prêmio Total | R\$ 160,00 | | | |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

| Nome | Cargo |
|------------------------------|------------|
| ANDRÉ LUIZ BERTOLINO | Diretor |
| FELIPPE KAC ASTRACHAN | Presidente |
| RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO | Diretor |



Código da Certidão: **CA02071_14102025_154149_485**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-81a8b13c-33f3-4937-8fe7-6b6116b5dfe1**

Esta Certidão foi emitida em 14/10/2025, às 15:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Memorando 1- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 15/10/2025 às 09:57:38

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade** com os requisitos do Edital.

At.te,

—

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira

Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 2- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:08:49

Setores (CC):

SEMOP-DO-ECFO

[Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL](#)

[Diego André Osti Antoniassi - SEMOP-DO-ECFO](#)

Segue anexo proposta final apresentada pela empresa **RSM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.154.995/0001-00, para ser analisada quanto à exequibilidade, nos termos do edital e Lei 14133/21.

Após a análise de exequibilidade, a documentação referente Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira também se encontra anexada junto com os documentos.

Atenciosamente,

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

RSM_ENG.rar

Memorando 3- 21.957/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:25:33

A empresa **não** enviou a **planilha analítica de custo** contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços, não cumprindo o item 10.9.5.4.1 do edital.

Portanto, **não** comprovou a exequibilidade da proposta.

–

Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Memorando 4- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:57:50

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 47.590.805/0001-04. Favor analisar.

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf

consultarSituacaoFornecedor_47590805000104_2025_10_15.pdf

Garantia_de_Proposta.pdf



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **47.590.805/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:55:02 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1GzaJMVtqa3iCq05KHZz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.590.805/0001-04
Razão Social: 2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/04/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 22/11/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 25/10/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 06/12/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/07/2024 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 10/08/2024 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2024 (*)

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098278**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750098278

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felipe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 10/10/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.

107750185640

APÓLICE No.
1202500010775009
8278

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82
ENDEREÇO: RUA PARÁ 3227 BAIRRO: CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP: 15502236 CIDADE: VOTUPORANGA UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: 2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 47.590.805/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA OLIVIO COMMAR 4008 SALA 01 BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL
NOROESTE
CEP: 15506106 CIDADE: VOTUPORANGA UF: SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
13.588.768/0001-70 NOVAJUBILATO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 0202077830

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 1.266,88 | R\$ 160,00 | 14/10/2025 | 15/01/2026 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | | | |
|----------------------------|-----------------------------|--------|---------|------------|------------|
| | | | Parcela | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido | R\$ | 160,00 | Única | R\$ 160,00 | 21/10/2025 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00 | | | |
| Custo de Apólice | R\$ | 0,00 | | | |
| IOF | R\$ | 0,00 | | | |
| Prêmio Total | R\$ | 160,00 | | | |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Memorando 5- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 16/10/2025 às 07:54:57

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade** com os requisitos do Edital.

At.te,

—

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira

Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 6- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 10:07:07

A empresa **2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi **DESCCLASSIFICADA**. A empresa não cumpriu o item 10.9.5.4.1 do edital, pois não apresentou os documentos dentro do prazo estipulado. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Memorando 7- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 10:09:45

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Em anexo garantia de proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.182.842/0001-20:

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS_CNEP.pdf

consultarSituacaoFornecedor_28182842000120_2025_10_17.pdf

garantia_de_proposta.pdf



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.182.842/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:21 do dia 17/10/2025 , com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FejisQV5d2XnELs3Zqzz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.182.842/0001-20 DUNS®: 918678958
Razão Social: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SINERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 30/03/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 25/10/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 30/03/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/11/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 31/10/2025 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750098937**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750098937

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 14/10/2025

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 11

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: garantia_de_proposta.pdf (1/11)

574/734

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.

107750187553

APÓLICE No.
1202500010775009
8937

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE VOTUPORANGA CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82
ENDEREÇO: RUA PARÁ 3227 BAIRRO: CHÁCARA AVIAÇÃO
CEP: 15502236 CIDADE: VOTUPORANGA UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.182.842/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 BAIRRO: LOURDES
CEP: 30130186 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZO SOCIAL COD.SUSEP
09.013.155/0001-37 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.266,88 - um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 017/2025 Processo: 492/2025 Empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 1.266,88 | R\$ 190,00 | 14/10/2025 | 15/12/2025 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | | | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | |
|----------------------------|-----|--------|-----------------------------|------------|------------|
| | | | Parcela | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido | R\$ | 190,00 | Única | R\$ 190,00 | 21/10/2025 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00 | | | |
| Custo de Apólice | R\$ | 0,00 | | | |
| IOF | R\$ | 0,00 | | | |
| Prêmio Total | R\$ | 190,00 | | | |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 6 de 11

Proc. Administrativo 25.349/2025 | Anexo: garantia_de_proposta.pdf (6/11)

579/734

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Memorando 8- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 17/10/2025 às 10:25:41

Prezado(s)

Conforme a análise desta área da comprovação de Garantia da Proposta **está em conformidade** com os requisitos do Edital.

At.te,

—

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira

Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 9- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 16:36:35

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira - SEFAZ-DPEO-CL

Diego André Osti Antoniassi - SEMOP-DO-ECFO

Segue anexo proposta final e documentação referente Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, apresentados pela empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.182.842/0001-20, para ser analisada.

Atenciosamente,

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

SINERGIA.rar

Memorando 10- 21.957/2025

De: Daniely F. - SEFAZ-DPEO-CL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 17/10/2025 às 16:43:52

Prezado(s)

Conforme análise na documentação apresentada pela licitante **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, correspondente a Qualificação Econômico-Financeira, informo que a mesma **cumpriu** com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 017/2025 - Processo nº 492/2025.

At.te,

—

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira

Chefe do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária

Memorando 11- 21.957/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 17:06:00

Prezados,

Conforme análise da documentação apresentada pela licitante **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, correspondente aos itens 12.14, 12.15, 12.16 e 12.19, informo que a mesma **cumpriu** com os requisitos descritos no edital da Concorrência Eletrônica 017/2025 - Processo nº 492/2025.

At.te,

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Memorando 12- 21.957/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 14:59:18

Conforme análise da documentação apresentada pela empresa Sinergia Construções e Serviços Ltda., referente à **Qualificação Técnica**, verifico que **foram atendidos** todos os requisitos estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 – Processo nº 492/2025.

—
Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Memorando 13- 21.957/2025

De: Diego A. - SEMOP-DO-ECFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 16:23:32

Após análise da **proposta** apresentada pela empresa Sinergia Construções e Serviços Ltda., verifico que **foram atendidas** todas as exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 492/2025.

—

Diego André Osti Antoniassi
Engenheiro civil - Secretaria de Obras

Proc. Administrativo 15- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:24:05

PROPOSTA ADEQUADA- em conformidade com edital e aprovada tecnicamente.

Empresa: **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.182.842/0001-20.

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

24_Proposta_Reajustada.pdf

BDI.pdf

CRONOGRAMA.pdf

DEMONSTRATIVO_DOS_ENCARGOS_SOCIAIS.pdf

PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 017/2025
PROCESSO nº 492/2025.

À PREFEITURA VOTUPORANGA - SP.

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP.**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:****RAZÃO SOCIAL:** SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 28.182.842/0001-20**Inscrição Estadual:** 005196040.00-53**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:**

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG

(38) 9944-8281

licitacao02@sinergiaservicos.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Sicoob

TITULAR: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

AGÊNCIA: 4033

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 212956-6

RESPONSÁVEL:

NOME: SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA,

CARGO: Sócia

CPF: 075.621.226-01. RG: MG-14.359.367 SSP/MG

data de nascimento: 09/02/1987

PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada

NACIONALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira

endereço: Alameda Everest nº. 155, bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP 38.184-324, Araxá – MG

email:licitacao02@sinergiaservicos.com

telefone: 38 9944-8281

PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: casada

NACIONALIDADE: João Pinheiro -MG NACIONALIDADE: Brasileira

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

 PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| Item | Descrição | unidade | preço |
|--------------------|--|---------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitória Albarelo e Rua Antônio Cramolichi, em Votuporanga/SP. | Serviço | R\$ 109.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 109.400,00 |

O valor global da presente proposta é de **R\$ 109.400,00(Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital.

Declaramos que o prazo para a execução e de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2025

SINERGIA
ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA
28182842000120

Assinado digitalmente por SINERGIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA:28182842000120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SINERGIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: 28182842000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:18:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:
07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-17 15:19:02
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
MG-14.359.367

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28.182.842/0001-20

Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG

| Quadro de Composição do BDI - 1 | | | | | | |
|---|--------|-------------------------------------|--|------------|--------|------------|
| Proponente: | | Prefeitura Municipal de Votuporanga | | | | |
| Objeto: | | INFRAESTRUTURA | | | | |
| Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | | | | | | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | | | 100,00% | | |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | | | 3,00% | | |
| Itens | Siglas | Percentuais | Situaç | 1º Quartil | Medio | 3º Quartil |
| Administração Central | AC | 3,80% | OK | 3,80% | 4,01% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% | OK | 0,32% | 0,40% | 0,74% |
| Risco | R | 0,50% | OK | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% | OK | 1,02% | 1,11% | 1,21% |
| Lucro | L | 6,64% | OK | 6,64% | 7,30% | 8,69% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | OK | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% | OK | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB | 3,60% | OK | 0,00% | 2,00% | 4,50% |
| BDI - SEM DESONERAÇÃO | | 20,73% | OK | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| BDI - COM DESONERAÇÃO | | 25,58% | OK | | | |
| Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo: | | | | | | |
| $BDI_{SEM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{[(1 - CP - ISS)]} - 1 \right\} \times 100$ | | | $BDI_{COM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{[(1 - CP - ISS - CPRB)]} - 1 \right\} \times 100$ | | | |
| Será utilizado o BDI: | | COM DESONERAÇÃO | | 25,58% | | |
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%. | | | | | | |
| Votuporanga, | | | quinta-feira, 24 de julho de 2025 | | | |
| | | | Local e data | | | |
| Thiago Fernando Segura Butarello Responsável Técnico CREA/SP: 5062937279 | | | Jorge Augusto Seba Prefeito do Município de Votuporanga | | | |

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

**SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:07562122601**

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3803806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:55:18-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

**JAVERSON
RODRIGUES DA
SILVA:07644391622**

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3803806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:56:27-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-186
Telefone: (38) 9.9930-0054 – E-mail: licitacao@sinergiaservicos.com



SINERGIA

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.182.842/0001-20

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Rua Vitória Albarelo e rua Antônio Cramolichi

| Item | Descrição | Total c/ BDI | 1º MÊS | | 2º MÊS | | Σ% |
|-------|------------------------|----------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| | | | (%) | (R\$) | (%) | (R\$) | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 8.345,44 | 100,00% | R\$ 8.345,44 | | | 100,00% |
| 2 | POSTES | R\$ 27.447,63 | 100,00% | R\$ 27.447,63 | | | 100,00% |
| 3 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$ 21.545,26 | | | 100,00% | R\$ 21.545,26 | 100,00% |
| 4 | ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS | R\$ 34.011,21 | 50,00% | R\$ 17.005,61 | 50,00% | R\$ 17.005,61 | 100,00% |
| 5 | POSTO TRANSFORMADOR | R\$ 18.050,46 | | | 100,00% | R\$ 18.050,46 | 100,00% |
| Total | | R\$ 109.400,00 | | R\$ 52.798,68 | | R\$ 56.601,33 | 100,00% |

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
 Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA
 ROCHA:07562122601
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipia v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2025.10.17 15:18:20-03'00"
 DocId: 32251017151820-03'00"
 Fonte: PDF-Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
 Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA
 SILVA:07644391622
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipia v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2025.10.17 15:18:57-03'00"
 DocId: 32251017151857-03'00"
 Fonte: PDF-Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
 RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
 Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
 CREA MG 171.446/D
 Engenheiro Eletricista

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,20% | 1,20% | 1,20% | 1,20% |
| A | Total | 18,00% | 18,00% | 38,00% | 38,00% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,76% | Não Incide | 17,76% | Não Incide |
| B2 | Feriados | 3,68% | Não Incide | 3,68% | Não Incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,64% | 0,86% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 11,14% | 8,33% | 11,14% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuva | 1,10% | Não Incide | 1,10% | Não Incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 35,48% | 9,68% | 35,48% | 9,68% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,01% | 4,50% | 6,01% | 4,50% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14% | 0,11% | 0,14% | 0,11% |
| C3 | Férias Indenizadas | 12,16% | 9,10% | 12,16% | 9,10% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,59% | 1,94% | 2,59% | 1,94% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,51% | 0,38% | 0,51% | 0,38% |
| C | Total | 21,41% | 16,03% | 21,41% | 16,03% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 6,39% | 1,74% | 13,48% | 3,68% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,51% | 0,38% | 0,53% | 0,40% |
| D | Total | 6,90% | 2,12% | 14,01% | 4,08% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 81,79% | 45,83% | 108,90% | 67,79% |

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2025.

**SAMIRA
GONCALVES DA
ROCHA:07562122601**
Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA
ROCHA:07562122601
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3893806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.17 14:58:21-03'00"
 Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0
**JAVERSON
RODRIGUES DA
SILVA:07644391622**
Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA
SILVA:07644391622
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=3893806000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.17 14:58:41-03'00"
 Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0
SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Samira Gonçalves da Rocha
RG: MG-14.359.367 – CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora
JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

 Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 201, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-186
 Telefone: (38) 9.9930-0054 – E-mail: licitacao@sinergiaservicos.com

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | BDI | |
|--|--------------|------------|--|--------|----------------|--------------|---------------------|-----------------------|
| ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | 25,58% | |
| LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CROMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP | | | | | | | | |
| Item | Fonte | Código | Descrição | Quant. | Unidade | R\$ Unitário | R\$ Unitário c/ BDI | R\$ Total |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra. | 6,00 | m ² | R\$ 787,87 | R\$ 989,41 | R\$ 5.936,46 |
| 1.2 | CDHU | 01.17.111 | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 | 2,00 | unid | R\$ 959,14 | R\$ 1.204,49 | R\$ 2.408,98 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 8.345,44 |
| 2.0 POSTES | | | | | | | | |
| 2.1 | CDHU | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | 77,54 | m ³ | R\$ 9,23 | R\$ 11,59 | R\$ 898,69 |
| 2.2 | CDHU | 68.01.760 | Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m | 7,00 | unid | R\$ 2.698,57 | R\$ 3.388,86 | R\$ 23.722,02 |
| 2.3 | CDHU | 68.01.730 | Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m | 1,00 | unid | R\$ 1.678,09 | R\$ 2.107,35 | R\$ 2.107,35 |
| 2.4 | CDHU | 06.11.020 | Reaterro manual para simples regularização sem compactação | 77,54 | m ³ | R\$ 7,39 | R\$ 9,28 | R\$ 719,57 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 27.447,63 |
| 3.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 101664 | Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" – fornecimento e instalação | 34,00 | unid | R\$ 27,20 | R\$ 34,16 | R\$ 1.161,44 |
| 3.2 | FDE | 09.85.037 | Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m | 17,00 | unid | R\$ 274,64 | R\$ 344,89 | R\$ 5.863,13 |
| 3.3 | CDHU | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | 142,00 | m | R\$ 2,91 | R\$ 3,65 | R\$ 518,30 |
| 3.4 | CDHU | 41.11.704 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W | 17,00 | unid | R\$ 571,72 | R\$ 717,97 | R\$ 12.205,49 |
| 3.5 | CDHU | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | 17,00 | unid | R\$ 84,17 | R\$ 105,70 | R\$ 1.796,90 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 21.545,26 |
| 4.0 ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS | | | | | | | | |
| 4.1 | CDHU | 68.02.100 | Armação secundária tipo 1C - 2R | 18,00 | unid | R\$ 247,39 | R\$ 310,67 | R\$ 5.592,06 |
| 4.2 | CDHU | 36.05.010 | Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm | 36,00 | unid | R\$ 47,68 | R\$ 59,88 | R\$ 2.155,68 |
| 4.3 | SEDOP | 171157 | Cinta de poste circular 240 mm | 32,00 | unid | R\$ 81,11 | R\$ 101,86 | R\$ 3.259,52 |
| 4.4 | SEDOP | 171155 | Cinta de poste circular 180 mm | 2,00 | unid | R\$ 84,60 | R\$ 106,24 | R\$ 212,48 |
| 4.5 | SEDOP | 171156 | Cinta de poste circular 220 mm | 2,00 | unid | R\$ 74,69 | R\$ 93,80 | R\$ 187,60 |
| 4.6 | ORSE | 3065 | Cabo de alumínio 0,6/1kV multiplexados 3x1x35 +35mm ² (Isolação XLPE - Padrão Elektro) | 474,20 | m | R\$ 21,65 | R\$ 27,19 | R\$ 12.893,50 |
| 4.7 | SINAPI | 5928 | Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. | 14,50 | H | R\$ 238,36 | R\$ 299,33 | R\$ 4.340,29 |
| 4.8 | CDHU | 39.04.060 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ² | 59,00 | m | R\$ 25,17 | R\$ 31,61 | R\$ 1.864,99 |
| 4.9 | CDHU | 39.10.050 | Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ² | 49,00 | unid | R\$ 4,17 | R\$ 5,24 | R\$ 256,76 |
| 4.10 | CDHU | 42.05.200 | Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m | 10,00 | unid | R\$ 172,23 | R\$ 216,29 | R\$ 2.162,90 |
| 4.11 | CDHU | 42.05.160 | Conector olhal cabo/haste de 5/8" | 10,00 | unid | R\$ 7,42 | R\$ 9,32 | R\$ 93,20 |
| 4.12 | SINAPI | 98532 | Podá em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m. | 5,00 | unid | R\$ 29,31 | R\$ 36,81 | R\$ 184,05 |
| 4.13 | SEDOP | 240843 | Placa de sinalização metálica | 17,00 | unid | R\$ 37,86 | R\$ 47,54 | R\$ 808,18 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 34.011,21 |
| 5.0 POSTO TRANSFORMADOR | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 102102 | Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. | 1,00 | unid | R\$ 9.410,40 | R\$ 11.817,58 | R\$ 11.817,58 |
| 5.2 | CDHU | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos) | 5,00 | m | R\$ 10,68 | R\$ 13,41 | R\$ 67,05 |
| 5.3 | SINAPI | 101560 | Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios) | 5,00 | m | R\$ 8,70 | R\$ 10,93 | R\$ 54,65 |
| 5.4 | SINAPI | 101549 | Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. | 7,00 | unid | R\$ 19,17 | R\$ 24,07 | R\$ 168,49 |
| 5.5 | CDHU | 36.20.360 | Suporte de transformador em poste ou estaleiro | 2,00 | unid | R\$ 316,21 | R\$ 397,10 | R\$ 794,20 |
| 5.6 | CDHU | 36.05.080 | Isolador tipo pino para 15 kv, inclusive pino (poste) | 3,00 | unid | R\$ 99,10 | R\$ 124,45 | R\$ 373,35 |
| 5.7 | CDHU | 36.07.060 | Para-raios de distribuição, classe 15 kv/10 kA, completo, encapsulado com polímero | 3,00 | unid | R\$ 198,30 | R\$ 249,03 | R\$ 747,09 |
| 5.8 | CDHU | 37.15.160 | Chave fusível base "C" para 15 kv/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível | 3,00 | unid | R\$ 565,67 | R\$ 710,37 | R\$ 2.131,11 |
| 5.9 | CDHU | 36.20.140 | Cruzeta (suporte afastador horiz aço rc 1650mm) | 1,00 | unid | R\$ 381,07 | R\$ 478,55 | R\$ 478,55 |
| 5.10 | CDHU | 69.20.070 | Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável | 1,00 | unid | R\$ 10,58 | R\$ 13,29 | R\$ 13,29 |
| 5.11 | AGETOP CIVIL | 72373 | Suporte z completo | 3,00 | unid | R\$ 42,61 | R\$ 53,51 | R\$ 160,53 |
| 5.12 | AGESUL | 1201008428 | Braco suporte tipo I | 1,00 | unid | R\$ 126,85 | R\$ 159,30 | R\$ 159,30 |
| 5.13 | AGESUL | 1201008416 | Conector para linha viva | 3,00 | unid | R\$ 67,62 | R\$ 84,92 | R\$ 254,76 |
| 5.14 | SEDOP | 171155 | Cinta de poste circular 180 mm | 2,00 | unid | R\$ 84,60 | R\$ 106,24 | R\$ 212,48 |
| 5.15 | SEDOP | 171157 | Cinta de poste circular 240 mm | 4,00 | unid | R\$ 81,11 | R\$ 101,86 | R\$ 407,44 |
| 5.16 | SEDOP | 171066 | Suporte de rede para isolador | 1,00 | unid | R\$ 44,09 | R\$ 55,37 | R\$ 55,37 |
| 5.17 | AGETOP CIVIL | 72145 | Protetor para Para-raios / bucha | 6,00 | unid | R\$ 20,60 | R\$ 25,87 | R\$ 155,22 |
| | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 18.050,46 |
| | | | | | | | TOTAL+BDI | R\$ 109.400,00 |

BELO HORIZONTE/MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601

Assinado digitalmente por SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
MO: C=BR, O=SEI Brasil, OU=AC SOLLITI Malgoua v6, CN=380808000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificad PF A1, CN=SAMIRA GONCALVES DA ROCHA:07562122601
Fazer: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.17 15:18:09.0300
Formato PDF Editor Versão: 2023.1.0

SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
RG: MG-14.359.367 - CPF: 075.621.226-01
Sócia-Administradora

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622

Assinado digitalmente por JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
MO: C=BR, O=SEI Brasil, OU=AC SOLLITI Malgoua v6, CN=380808000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificad PF A1, CN=JAVERSON RODRIGUES DA SILVA:07644391622
Fazer: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.17 15:18:09.0300
Formato PDF Editor Versão: 2023.1.0

JAVERSON RODRIGUES DA SILVA
CREA MG 171.446/D
Engenheiro Eletricista

Proc. Administrativo 16- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 13:25:07

ATA SESSÃO PÚBLICA

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

AtaSessaoFinala5620251021093021027.pdf

VencedoresProcessoFinal_a5620251021093020793.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Rafael Mantovani Brunhara | 21/10/2025 13:25:44 | 1Doc | RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA CPF 332.XXX.XXX-77 |
| Diego André Osti Antoniass... | 21/10/2025 14:27:49 | 1Doc | DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI CPF 345.XXX.XXX-... |
| Daniely Figueiredo Puerta ... | 21/10/2025 14:29:06 | 1Doc | DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA CPF 367.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F67E-C9CE-75FB-E9A7**

MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 492/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

Data de Publicação: 30/09/2025 11:11:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|----------------------------|--|
| 07/10/2025 10:59:49 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA BOM DIA, FALTA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO PROCESSO |
| 07/10/2025 13:13:11 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Segue anexo todos os arquivos deste edital. Insta esclarecer que todos os arquivos desta contratação estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP. Link: https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1462/ |
| 07/10/2025 13:16:16 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO O arquivo Arquivos 1doc.rar foi adicionado ao processo. |
| 11/10/2025 09:23:53 | CADASTRO DE PROPOSTA | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. |
| 13/10/2025 15:25:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA |
| 14/10/2025 16:33:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | RSM ENGENHARIA |
| 14/10/2025 18:12:27 | CADASTRO DE PROPOSTA | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 15/10/2025 08:03:02 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO BOM DIA, LICITANTES |
| 15/10/2025 08:04:38 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Às 08h00 do dia 15 de outubro de 2025, reuniu-se a Comissão de Licitações desta Municipalidade, nomeados pelo Decreto de Designação de Servidor(a) nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025, e composta com os seguintes membros presentes: Rafael Mantovani Brunhara, Diego André Osti Antoniassi e Daniely Figueiredo Puerta Ferreira para procederem à abertura, julgamento e classificação das propostas e documentos, (...) |
| 15/10/2025 08:04:51 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO (...)apresentados pelas licitantes em participação da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - Processo nº 492/2025. |
| 15/10/2025 08:05:13 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMO A TODOS OS LICITANTES, QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO. |
| 15/10/2025 08:05:18 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITO QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS/OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS. |
| 15/10/2025 08:05:26 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES. |
| 15/10/2025 08:05:38 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Neste momento está sendo realizada a análise das propostas enviadas pelo sistema eletrônico pelos Licitantes em que poderá ocorrer a classificação ou desclassificação das propostas por ITEM, em seguida, será aberto o ITEM para lances. Favor aguardar! |
| 15/10/2025 08:19:01 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Licitantes, atenção: Estou notando a plataforma BLL COMPRAS com uma oscilação na conexão. Vou adiar o início dos lances. Vou aguardar até 08:30hrs (oito e meia da manhã), e assim iniciar os lances nesse horário. Favor aguardar. |
| 15/10/2025 08:28:29 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Licitantes, atenção: Tudo indica que o sistema da plataforma BLL está normalizado. Os lances será iniciados agora, 08:30hrs (oito e meia da manhã) |
| 15/10/2025 08:31:03 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Informo que a fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema. |
| 15/10/2025 09:45:56 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Licitantes, informo que a fase de lances foi finalizada. |
| 15/10/2025 10:01:38 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante RSM ENGENHARIA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/10/2025 16:00 |
| 15/10/2025 16:01:18 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO Informo que os documentos serão analisados. |

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRE OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

15/10/2025 16:20:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Os documentos ainda estão sendo analisados. Favor aguardar.

15/10/2025 16:33:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Empresa RSM ENGENHARIA LTDA foi DESCLASSIFICADA. Conforme parecer do engenheiro responsável, o Sr. Diego André Osti Antoniassi: "A empresa não enviou a planilha analítica de custo contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços, não cumprindo o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta."

15/10/2025 16:37:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Licitantes, ATENÇÃO:

15/10/2025 16:37:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 16/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos e fase recursal). Aguardo todos na data e horário.

16/10/2025 07:44:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA, LICITANTES!

16/10/2025 07:44:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

16/10/2025 08:30:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a sessão está retomada!

16/10/2025 08:43:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/10/2025 14:50

16/10/2025 14:28:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Licitantes, atenção:

16/10/2025 14:30:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitação da empresa 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., o prazo para anexar documentos será prorrogado até amanhã, às 10:00hrs (dez horas da manhã). Sendo assim, a sessão retornará amanhã, 17/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos.

16/10/2025 14:30:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aguardo todos na data e horário.

17/10/2025 08:21:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA, LICITANTES!

17/10/2025 08:21:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

17/10/2025 08:31:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a sessão está retomada!

17/10/2025 08:32:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. foi alterado para 17/10/2025 10:00

17/10/2025 10:05:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi DESCLASSIFICADA. A empresa não cumpriu o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

17/10/2025 10:31:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/10/2025 14:35

17/10/2025 10:59:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi alterado para 17/10/2025 16:30

17/10/2025 16:32:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que os documentos estão sendo verificados.

17/10/2025 16:47:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITANTES, ATENÇÃO: Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará segunda-feira, 20/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

20/10/2025 08:15:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA, LICITANTES!

20/10/2025 08:16:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a sessão será retomada hoje, às 08:30hrs (oito e meia da manhã).

20/10/2025 08:30:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a sessão foi retomada e os documentos ainda estão sendo verificados pela parte técnica. Favor aguardar.

20/10/2025 10:46:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que ainda estou aguardando o parecer da parte de engenharia. Favor aguardar.

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA DE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

| | | | |
|--|-------------------------------|--|-------------------|
| 30/09/2025 11:11:42 | PUBLICADO | | |
| 30/09/2025 11:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 15/10/2025 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 15/10/2025 08:16:14 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
| Licitantes, atenção: Estou notando a plataforma BLL COMPRAS com uma oscilação na conexão. Vou adiar o início dos lances. | | | |
| 15/10/2025 08:16:57 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
| Vou aguardar até 08:30hrs (oito e meia da manhã), e assim iniciar os lances nesse horário. | | | |
| 15/10/2025 08:17:20 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
| Favor aguardar. | | | |
| 15/10/2025 08:28:20 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
| Licitantes, atenção: Tudo indica que o sistema da plataforma BLL está normalizado. Os lances será iniciados agora, 08:30hrs (oito e meia da manhã) | | | |
| 15/10/2025 08:30:50 | DISPUTA | | |
| 15/10/2025 08:30:50 | LANCE | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 085) | 123.000,00 |
| 15/10/2025 08:30:50 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 126.688,50 |
| 15/10/2025 08:30:50 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 126.688,50 |
| 15/10/2025 08:30:50 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 126.688,50 |
| 15/10/2025 08:31:05 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
| Informo que a fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o ITEM disponibilizado por meio do sistema. | | | |
| 15/10/2025 08:33:26 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 126.500,00 |
| 15/10/2025 08:34:35 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 122.999,50 |
| 15/10/2025 08:34:52 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 122.900,00 |
| 15/10/2025 08:35:11 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 122.000,00 |
| 15/10/2025 08:35:38 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 120.000,00 |
| 15/10/2025 08:37:38 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.900,00 |
| 15/10/2025 08:39:03 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 119.890,00 |
| 15/10/2025 08:39:03 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 15/10/2025 08:39:48 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.880,00 |
| 15/10/2025 08:40:09 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 119.800,00 |
| 15/10/2025 08:40:29 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.790,00 |
| 15/10/2025 08:40:46 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 119.500,00 |
| 15/10/2025 08:40:58 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 119.490,00 |
| 15/10/2025 08:41:12 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.480,00 |
| 15/10/2025 08:41:27 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 119.400,00 |
| 15/10/2025 08:41:37 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 119.390,00 |
| 15/10/2025 08:41:54 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.380,00 |
| 15/10/2025 08:42:01 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 119.300,00 |
| 15/10/2025 08:42:22 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.290,00 |
| 15/10/2025 08:42:25 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 119.290,00 |
| 15/10/2025 08:42:41 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 119.200,00 |
| 15/10/2025 08:42:49 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 119.190,00 |
| 15/10/2025 08:42:58 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 119.100,00 |
| 15/10/2025 08:43:17 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 119.000,00 |
| 15/10/2025 08:43:34 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 118.900,00 |
| 15/10/2025 08:43:38 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 118.900,00 |
| 15/10/2025 08:43:55 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 118.700,00 |

Assinatura: [Assinatura] | Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

| | | | |
|---------------------|-------|---|------------|
| 15/10/2025 08:44:04 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 118.500,00 |
| 15/10/2025 08:44:13 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 118.480,00 |
| 15/10/2025 08:44:22 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 118.400,00 |
| 15/10/2025 08:44:33 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 118.400,00 |
| 15/10/2025 08:44:41 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 118.390,00 |
| 15/10/2025 08:44:55 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 118.300,00 |
| 15/10/2025 08:45:10 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 118.200,00 |
| 15/10/2025 08:45:14 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 118.290,00 |
| 15/10/2025 08:45:27 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 118.150,00 |
| 15/10/2025 08:45:40 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 118.130,00 |
| 15/10/2025 08:45:56 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 110.000,00 |
| 15/10/2025 08:46:13 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.999,00 |
| 15/10/2025 08:46:25 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.998,00 |
| 15/10/2025 08:46:35 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.900,00 |
| 15/10/2025 08:46:45 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.899,00 |
| 15/10/2025 08:47:07 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.898,00 |
| 15/10/2025 08:47:15 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.800,00 |
| 15/10/2025 08:47:23 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.850,00 |
| 15/10/2025 08:47:34 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.799,00 |
| 15/10/2025 08:47:58 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.750,00 |
| 15/10/2025 08:48:00 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.750,00 |
| 15/10/2025 08:48:16 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.749,00 |
| 15/10/2025 08:48:21 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.740,00 |
| 15/10/2025 08:48:28 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.700,00 |
| 15/10/2025 08:48:41 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.600,00 |
| 15/10/2025 08:49:02 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.590,00 |
| 15/10/2025 08:49:06 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.550,00 |
| 15/10/2025 08:49:16 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.540,00 |
| 15/10/2025 08:49:38 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.530,00 |
| 15/10/2025 08:49:38 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.500,00 |
| 15/10/2025 08:49:53 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.450,00 |
| 15/10/2025 08:50:06 | LANCE | SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794) | 109.400,00 |
| 15/10/2025 08:50:10 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.400,00 |
| 15/10/2025 08:50:21 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.350,00 |
| 15/10/2025 08:50:22 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 109.300,00 |
| 15/10/2025 08:50:33 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 109.000,00 |
| 15/10/2025 08:50:56 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 104.000,00 |
| 15/10/2025 08:51:05 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.999,00 |
| 15/10/2025 08:51:54 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 103.900,00 |
| 15/10/2025 08:52:04 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.899,00 |
| 15/10/2025 08:52:49 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 103.890,00 |
| 15/10/2025 08:53:04 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.889,00 |
| 15/10/2025 08:53:20 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 103.880,00 |
| 15/10/2025 08:53:31 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.800,00 |

Assessoria Jurídica: Assessoria Jurídica do Município de Votuporanga. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

| | | | |
|---------------------|-------|--|------------|
| 15/10/2025 08:53:51 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 103.700,00 |
| 15/10/2025 08:54:03 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.650,00 |
| 15/10/2025 08:54:29 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 103.640,00 |
| 15/10/2025 08:54:43 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.630,00 |
| 15/10/2025 08:54:54 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 103.620,00 |
| 15/10/2025 08:55:23 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 103.600,00 |
| 15/10/2025 08:55:54 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 98.000,00 |
| 15/10/2025 08:56:10 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.999,00 |
| 15/10/2025 08:57:07 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 97.990,00 |
| 15/10/2025 08:57:23 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.889,00 |
| 15/10/2025 08:57:35 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 97.880,00 |
| 15/10/2025 08:57:45 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.799,00 |
| 15/10/2025 08:58:10 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 97.790,00 |
| 15/10/2025 08:58:24 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.789,00 |
| 15/10/2025 08:58:37 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 97.700,00 |
| 15/10/2025 08:58:50 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.699,00 |
| 15/10/2025 08:59:05 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 97.600,00 |
| 15/10/2025 08:59:14 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.599,00 |
| 15/10/2025 08:59:27 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 97.590,00 |
| 15/10/2025 08:59:53 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 97.589,00 |
| 15/10/2025 09:00:14 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.500,00 |
| 15/10/2025 09:00:28 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.499,00 |
| 15/10/2025 09:00:59 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.490,00 |
| 15/10/2025 09:01:10 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.489,00 |
| 15/10/2025 09:01:22 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.480,00 |
| 15/10/2025 09:01:39 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.479,00 |
| 15/10/2025 09:01:51 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.470,00 |
| 15/10/2025 09:02:25 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.469,00 |
| 15/10/2025 09:02:42 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.460,00 |
| 15/10/2025 09:02:54 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.459,00 |
| 15/10/2025 09:03:04 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.450,00 |
| 15/10/2025 09:03:19 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.449,00 |
| 15/10/2025 09:03:31 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.440,00 |
| 15/10/2025 09:04:04 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.439,00 |
| 15/10/2025 09:04:22 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.400,00 |
| 15/10/2025 09:04:37 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 92.399,00 |
| 15/10/2025 09:04:59 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 92.000,00 |
| 15/10/2025 09:05:12 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 91.999,00 |
| 15/10/2025 09:05:32 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 91.900,00 |
| 15/10/2025 09:05:49 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 91.899,00 |
| 15/10/2025 09:06:03 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 91.800,00 |
| 15/10/2025 09:06:13 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 91.799,00 |
| 15/10/2025 09:06:33 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 91.700,00 |
| 15/10/2025 09:06:41 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 91.699,00 |

Assessoria Jurídica do Município de Votuporanga - SP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

| | | | |
|---------------------|-------|--|-----------|
| 15/10/2025 09:07:00 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 91.600,00 |
| 15/10/2025 09:07:25 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 91.599,00 |
| 15/10/2025 09:07:49 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 91.590,00 |
| 15/10/2025 09:08:03 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 91.499,00 |
| 15/10/2025 09:08:18 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 89.000,00 |
| 15/10/2025 09:09:11 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 88.999,00 |
| 15/10/2025 09:09:33 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 88.900,00 |
| 15/10/2025 09:10:09 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 88.899,00 |
| 15/10/2025 09:10:30 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 85.000,00 |
| 15/10/2025 09:10:41 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 84.499,00 |
| 15/10/2025 09:11:06 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 84.490,00 |
| 15/10/2025 09:11:19 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 84.489,00 |
| 15/10/2025 09:11:55 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 84.480,00 |
| 15/10/2025 09:12:21 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 84.479,00 |
| 15/10/2025 09:13:52 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 82.000,00 |
| 15/10/2025 09:14:13 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 81.999,00 |
| 15/10/2025 09:14:51 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 81.800,00 |
| 15/10/2025 09:15:20 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 81.799,00 |
| 15/10/2025 09:15:48 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 81.790,00 |
| 15/10/2025 09:16:29 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 81.789,00 |
| 15/10/2025 09:16:42 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 80.000,00 |
| 15/10/2025 09:16:57 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 79.999,00 |
| 15/10/2025 09:17:15 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 79.000,00 |
| 15/10/2025 09:17:34 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 78.999,00 |
| 15/10/2025 09:17:50 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 78.000,00 |
| 15/10/2025 09:18:16 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 77.999,00 |
| 15/10/2025 09:19:26 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 75.000,00 |
| 15/10/2025 09:19:38 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 74.999,00 |
| 15/10/2025 09:20:02 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 74.000,00 |
| 15/10/2025 09:20:13 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 73.999,00 |
| 15/10/2025 09:21:19 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 73.000,00 |
| 15/10/2025 09:21:30 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 72.999,00 |
| 15/10/2025 09:21:59 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 72.000,00 |
| 15/10/2025 09:22:10 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 71.999,99 |
| 15/10/2025 09:23:06 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 71.000,00 |
| 15/10/2025 09:23:23 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 70.999,99 |
| 15/10/2025 09:23:49 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 70.000,00 |
| 15/10/2025 09:24:02 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 69.999,99 |
| 15/10/2025 09:24:20 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 69.900,00 |
| 15/10/2025 09:24:31 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 69.899,99 |
| 15/10/2025 09:25:50 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 69.000,00 |
| 15/10/2025 09:26:05 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 68.999,99 |
| 15/10/2025 09:26:45 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 68.000,00 |
| 15/10/2025 09:27:43 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 67.999,99 |

Assessoria Jurídica do Município de Votuporanga - SP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

| | | | |
|---------------------|--------------------|---|------------------|
| 15/10/2025 09:28:12 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 67.000,00 |
| 15/10/2025 09:28:21 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 66.999,99 |
| 15/10/2025 09:29:29 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 66.000,00 |
| 15/10/2025 09:29:46 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 65.999,99 |
| 15/10/2025 09:31:17 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 65.000,00 |
| 15/10/2025 09:31:41 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 64.999,99 |
| 15/10/2025 09:32:49 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 64.000,00 |
| 15/10/2025 09:33:10 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 63.999,99 |
| 15/10/2025 09:33:47 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 63.500,00 |
| 15/10/2025 09:34:19 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 63.499,99 |
| 15/10/2025 09:34:37 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 63.200,00 |
| 15/10/2025 09:35:01 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 63.199,99 |
| 15/10/2025 09:35:16 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 63.000,00 |
| 15/10/2025 09:35:32 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 62.999,99 |
| 15/10/2025 09:35:54 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 62.500,00 |
| 15/10/2025 09:36:22 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 62.499,99 |
| 15/10/2025 09:37:17 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 61.500,00 |
| 15/10/2025 09:37:39 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 61.499,99 |
| 15/10/2025 09:38:33 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 60.000,00 |
| 15/10/2025 09:39:07 | LANCE | 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228) | 59.000,00 |
| 15/10/2025 09:40:11 | LANCE | RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245) | 58.500,00 |
| 15/10/2025 09:42:12 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RSM ENGENHARIA | |
| 15/10/2025 09:42:12 | HABILITAÇÃO | | |
| 15/10/2025 09:48:37 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Licitante, bom dia! | |
| 15/10/2025 09:49:14 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar! | |
| 15/10/2025 09:59:32 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital. | |
| 15/10/2025 09:59:51 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Licitante, atenção: Tendo em vista que seu lance foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração, solicito que seja comprovada a exequibilidade de vossa proposta | |
| 15/10/2025 09:59:59 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Conforme item 10.9.5.4.1 do edital, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos para fins de verificação da exequibilidade da proposta. | |
| 15/10/2025 10:00:07 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Sendo assim, favor apresentar a proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final de vossa proposta | |
| 15/10/2025 10:00:17 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: juntamente com planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos). | |
| 15/10/2025 10:00:24 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada para verificação da exequibilidade deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital. | |
| 15/10/2025 10:00:32 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PARTICIPANTE 245: Prazo: 6 (seis) horas | |

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY GONCALVES DE JESUS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

15/10/2025 10:01:12 MENSAGEM RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)

Prezado Pregoeiro, somente a proposta readequada ou os documentos de habilitação também?

15/10/2025 10:01:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 245: Licitante, se quiser anexar os documentos de habilitação juntamente com a comprovação da exequibilidade, fica a seu critério. Isso ajudaria na análise e celeridade do processo.

15/10/2025 10:02:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Favor prestar atenção. Não é só a proposta readequada que vossa empresa deve anexar. É necessário anexar a comprovação de exequibilidade do seu valor, conforme solicitado.

15/10/2025 10:03:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 245: Prazo final: até 15/10/2025 16:00.

15/10/2025 15:28:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Outra coisa, licitante: Se quiser anexar todos os arquivos em um arquivo zipado, pode ser!

15/10/2025 15:47:51 MENSAGEM RSM ENGENHARIA (PARTICIPANTE 245)

Anexados Sr.(a) Agente de Contratação. Poderia confirmar se recebeu.

15/10/2025 15:59:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Só consigo ver após o prazo finalizar. Não abre pra mim antes disso

15/10/2025 16:01:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Foi anexado. Informo que os documentos serão analisados. Favor aguardar.

15/10/2025 16:33:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

15/10/2025 16:33:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RSM ENGENHARIA desclassificado. Motivo: Empresa RSM ENGENHARIA LTDA foi DESCLASSIFICADA. Conforme parecer do engenheiro responsável, o Sr. Diego André Osti Antoniassi: "A empresa não enviou a planilha analítica de custo contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços, não cumprindo o item 10.9.5.4.1 do edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta."

15/10/2025 16:37:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará amanhã, 16/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos (término da análise de documentos e fase recursal). Aguardo todos na data e horário.

16/10/2025 08:30:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: bom dia, licitante!

16/10/2025 08:30:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar!

16/10/2025 08:40:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

16/10/2025 08:41:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Licitante, atenção: Tendo em vista que seu lance foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração solicito que seja comprovada a exequibilidade de vossa proposta.

16/10/2025 08:41:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Conforme item 10.9.5.4.1 do edital, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos para fins de verificação da exequibilidade da proposta.

16/10/2025 08:41:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Sendo assim, favor apresentar a proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final de vossa proposta

16/10/2025 08:41:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: juntamente com planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos).

16/10/2025 08:42:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada para verificação da exequibilidade deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

16/10/2025 08:42:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Prazo: 6 (seis) horas

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELLY FIGUEIREDO PUERTJA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

16/10/2025 08:42:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Licitante, se quiser anexar os documentos de habilitação juntamente com a comprovação da exequibilidade, fica a seu critério. Isso ajudaria na análise e celeridade do processo.

16/10/2025 08:43:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prazo final: até 16/10/2025 14:50.

16/10/2025 08:43:42 MENSAGEM 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)

Bom dia prezado Agente de Contratação

16/10/2025 08:45:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Se quiser anexar tudo em um arquivo só, zipado e tudo nomeado, pode anexar. Fica a seu critério

16/10/2025 08:46:38 MENSAGEM 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 228)

O responsável pela comprovação de exequibilidade encontra-se em atendimento médico fora do município de Votuporanga, devendo retornar somente no final da tarde, sendo assim solicitamos se possível a prorrogação do prazo para apresentação do solicitado para o próximo dia.

16/10/2025 13:00:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Informo que a comissão está deliberando acerca da solicitação de vossa empresa. Favor aguardar.

16/10/2025 14:28:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Licitante, informo que o prazo solicitado será concedido. Retornaremos amanhã, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) e seu prazo será prorrogado até às 10:00hrs (dez horas da manhã) do dia 17/10/2025.

17/10/2025 08:32:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: bom dia, licitante! Seu prazo foi prorrogado até às 10:00hrs de hoje, dia 17/10/2025.

17/10/2025 08:32:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 228: Favor se atentar ao prazo estipulado para apresentar a exequibilidade e documentos.

17/10/2025 10:03:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

17/10/2025 10:03:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADA. A empresa não cumpriu o item 10.9.5.4.1 edital. Portanto, não comprovou a exequibilidade da proposta.

17/10/2025 10:05:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: bom dia, licitante!

17/10/2025 10:05:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Tendo em vista a desclassificação das licitantes anteriores, vossa empresa detém a melhor proposta para este lote.

17/10/2025 10:06:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Vossa garantia de proposta está sendo verificada. Favor aguardar!

17/10/2025 10:07:53 MENSAGEM SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)

Bom dia! ok, obrigada!

17/10/2025 10:29:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: A Garantia da Proposta está em conformidade com os requisitos do Edital.

17/10/2025 10:30:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Vou solicitar vossa proposta final adequada com as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

17/10/2025 10:30:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: E também os documentos de habilitação, conforme item 12.

17/10/2025 10:30:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Solicita-se a devida atenção ao fato de que a proposta final a ser anexada deve ser formalizada conforme disposições do item 11.1.8 do Edital.

17/10/2025 10:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Reforçando: Anexar proposta final e ajustada conforme item 11 do edital e documentação de habilitação conforme item 12 do edital.

17/10/2025 10:30:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Prazo: 4 (quatro) horas

17/10/2025 10:31:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 794: Documentos e proposta solicitados. Prazo final: até 17/10/2025 14:35.

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANITOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIEL FIGUEIREDO FUERTI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



**MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP**

17/10/2025 10:52:12 MENSAGEM SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Sr. Agente de contratação, solicitamos por gentileza, mais tempo para apresentação de todos os documentos necessária

17/10/2025 10:54:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A comissão irá deliberar. Favor aguardar.

17/10/2025 10:54:56 MENSAGEM SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Obrigada!

17/10/2025 10:59:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Será prorrogado até às 16:30 de hoje, 17/10/2025.

17/10/2025 10:59:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ok?

17/10/2025 11:12:29 MENSAGEM SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
sim obrigada!

17/10/2025 16:48:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o término do expediente, a sessão retornará segunda-feira, 20/10/2025, às 08:30hrs (oito e meia da manhã) para que seja dado continuidade aos trabalhos. Aguardo todos na data e horário.

20/10/2025 08:49:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: licitante, informo que estou aguardando parecer da parte de engenharia

20/10/2025 08:51:31 MENSAGEM SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 794)
Bom dia! ok

21/10/2025 08:32:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 794: Após análise dos documentos de habilitação, a empresa VENCEDORA SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu as exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e qualificação técnica. Sendo assim, a empresa SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA está HABILITADA.

21/10/2025 08:32:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/10/2025 08:47:24 EM ADJUDICAÇÃO

21/10/2025 09:30:20 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7



MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 492/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

Data de Publicação: 30/09/2025 11:11:42

| | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 109.400,00 |
| SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | | | 28.182.842/0001-20 | 109.400,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 794 | Lance: 109.400,00 | Total: 109.400,00 |
| Item: 1 | Unidade: SER | Marca: Obra | Modelo: | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | | | | |
| Quantidade: 1 | Val. Ref.: 126.688,50 | Valor Unit.: 109.400,00 | | Total Item: 109.400,00 |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA

Assinado por 3 pessoas: RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA, DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI e DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7> e informe o código F67E-C9CE-75FB-E9A7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F67E-C9CE-75FB-E9A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA (CPF 332.XXX.XXX-77) em 21/10/2025 13:25:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 21/10/2025 14:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 21/10/2025 14:29:04
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F67E-C9CE-75FB-E9A7>

Proc. Administrativo 17- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 21/10/2025 às 14:14:01

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Segue termo de adjudicação e Homologação.

–

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

CE_017_2025_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|--------------------|---------------------|------------|---------------------------------------|
| JORGE AUGUSTO SEBA | 21/10/2025 16:25:50 | ICP-Brasil | JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4583-2A41-AF5B-A774**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 492/2025**

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa **SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** o objeto desta licitação, perfazendo esta licitação o **valor global de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais)**.

Votuporanga, 21 de outubro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4583-2A41-AF5B-A774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/10/2025 16:24:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4583-2A41-AF5B-A774>

Proc. Administrativo 18- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 22/10/2025 às 09:07:28

Em anexo publicação do termo de adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município.

Link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Nzl4MDYx

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Anexos:

exibe_do.pdf



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2025 - PROCESSO Nº 545/2025
OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global, para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à automatização de portão deslizante para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
DATA DA SESSÃO: 07/11/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025 - PROCESSO Nº 529/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de ferramentas para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.
DATA DA SESSÃO: 05/11/2025.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025
Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vítório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.
ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA o objeto desta licitação, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais).
JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 21/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025 PROCESSO Nº 477/2025
Objeto: Aquisição de veículos e máquinas, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser custeada junto à Desenvolve SP.
ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA o item 10, com o valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA. o item 4, com o valor de R\$ 1.854.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); o item 6, com o valor de R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais); o item 7, com o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); o item 8, com o valor de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.098.000,00 (cinco milhões e noventa e oito mil reais). MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA o item 11, com o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA o item 9, com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA o item 2, com o valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais). P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA o item 12, com o valor de R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O item 1 e 3 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.991.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa e um mil reais).
JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 21/10/2025.

Proc. Administrativo 19- 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 22/10/2025 às 09:08:11

Encaminhado para formalização de Termo de Contrato.

—

Rafael Mantovani
Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 20- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 23/10/2025 às 09:06:06

[Ofício 5.378/2025 - MINUTA contrato - caução – CE 017/2025 - Proc 492/2025 \(\)](#)

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Ofício 5.378/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SINERGIA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Data: 23/10/2025 às 09:05:37

Prezados,

Segue em anexo a MINUTA do termo de CONTRATO referente à Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - Processo nº 492/2025.

IMPORTANTE: Comunico que o contrato somente será datado e empenhado quando recebermos a caução.

—

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

CC_017_25_Proc_492_25_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_outubro.pdf



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATO nº 492/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.182.842/0001-20, sediado(a) na Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, sócia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitorio Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

| ITEM | ELEM | CÓDIGO | UND | QUANT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|-----|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 01 | 006.001.730 | UND | 01 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública | R\$ 109.400,00 | R\$ 109.400,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 109.400,00 (Cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamento pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO



5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificados após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
- 8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;



- 8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
- 8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
- 8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
- 8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
- 8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
- 8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
- 8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.
- 8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
- 8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
- 8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
- 8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
- 8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- 8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE a todas as partes da obra;
- 8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
- 8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
- 8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- 8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
- 10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
- 10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- 10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
- 10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
- 10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
- 10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
- 10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.



10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.10. A garantia será considerada extinta:

10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior;

10.11.2. Alteração, sem prévia autorização da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenep) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FR | C APLIC | | |
|-------|-----------------------|---------------------|----------|----------------------------|----|---------|
| 1360 | 02.27.02 | 15.451.0020.1006 | 44905199 | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 01 | 110.000 |

13.2. Recursos Financeiros:

| | | |
|-------------|---------|---------|
| FONTE | 01 | TESOURO |
| Cod. Aplic. | 110.000 | GERAL |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Samira Gonçalves Da Rocha



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contrato nº 492/2025

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

Assinatura Digital

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

Assinatura Digital

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Pela CONTRATADA:

Nome: Samira Gonçalves Da Rocha

Cargo:

Assinatura Digital

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura Digital

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura Digital

FALTA CAUÇÃO

Ofício 1- 5.378/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/11/2025 às 15:22:08

Apólice recebida em 04/11/25 conforme arquivo anexo.

—

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

APOLICE_VIGENTE_CONT_N_492_202__PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_VOTUPORANGA_SP.pdf

Recebimento_041125.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750102574**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712025000107750102574**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 30/10/2025

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 18

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202500010775010
2574PROPOSTA No.
107750193173

DADOS DO SEGURADO

| | | | |
|-----------|--------------------------|-----------|--------------------|
| NOME: | MUNICIPIO DE VOTUPORANGA | CPF/CNPJ: | 46.599.809/0001-82 |
| ENDEREÇO: | RUA PARÁ 3227 | BAIRRO: | CHÁCARA AVIAÇÃO |
| CEP: | 15502236 | CIDADE: | VOTUPORANGA |
| | | UF: | SP |

DADOS DO TOMADOR

| | | | |
|-----------|--------------------------------------|-----------|--------------------|
| NOME: | SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | CPF/CNPJ: | 28.182.842/0001-20 |
| ENDEREÇO: | AVENIDA JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 | BAIRRO: | LOURDES |
| CEP: | 30130186 | CIDADE: | BELO HORIZONTE |
| | | UF: | MG |

DADOS DE CORRETAGEM

| | | |
|--------------------|----------------------------------|------------|
| CPF/CNPJ | NOME/RAZO SOCIAL | COD.SUSEP |
| 09.013.155/0001-37 | GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 0202011493 |

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 5.470,00 - cinco mil, quatrocentos e setenta reais

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 492/2025 Edital: 017/2025 Processo: 492/2025 Extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporang. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|-----------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| EXECUTANTE CONSTRUTOR | R\$ 5.470,00 | R\$ 190,00 | 30/10/2025 | 15/04/2027 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

| CUSTO DO SEGURO | | | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO | | |
|----------------------------|-----|--------|-----------------------------|------------|------------|
| | R\$ | | Parcela | Valor | Vencimento |
| Prêmio Líquido | R\$ | 190,00 | Única | R\$ 190,00 | 06/11/2025 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00 | | | |
| Custo de Apólice | R\$ | 0,00 | | | |
| IOF | R\$ | 0,00 | | | |
| Prêmio Total | R\$ | 190,00 | | | |

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 3 de 18

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) **Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;**
- b) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- c) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;**
- d) **Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;**
- e) **Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;**
- f) **Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;**
- g) **Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;**
- h) **Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;**
- i) **Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e**
- j) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) **Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;**
- b) **Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).**
- c) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

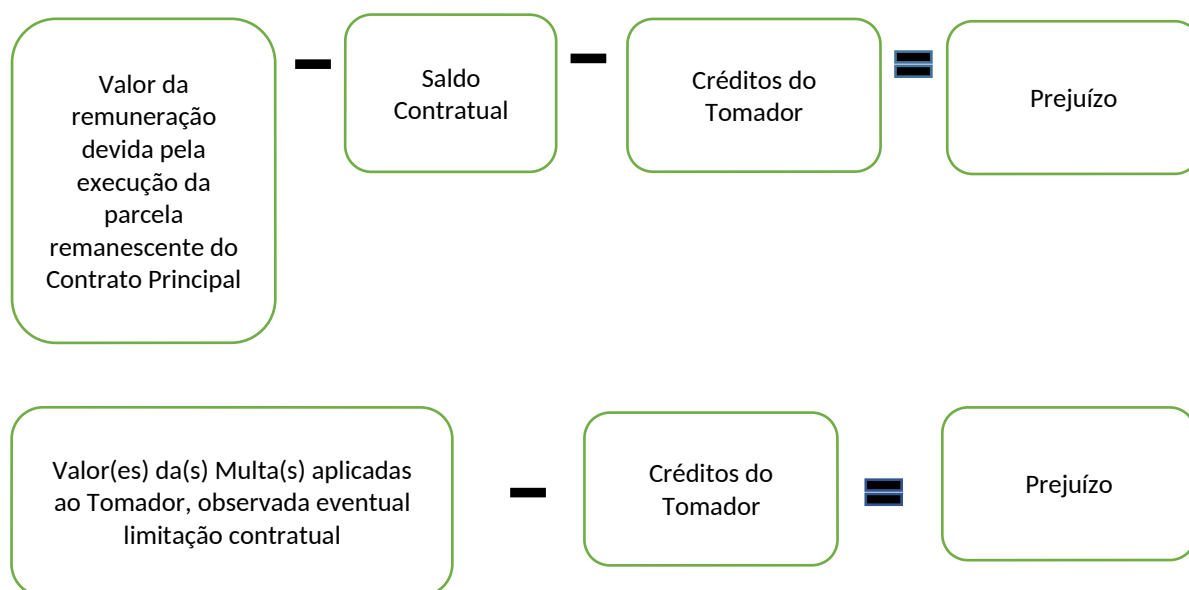
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

1. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Cobertura de Culpa ou Dolo

Esta apólice garante a cobertura de: 1. prejuízos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

apólice




De Camila Horrana <licitacao02@sinergiaservicos.com>

Para licita@votuporanga.sp.gov.br <licita@votuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-11-04 16:42

 APOLICE_VIGENTE_CONT_N_492_202__PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_VOTUPORANGA_SP_1761837006600717.pdf (~229 KB)

 avla_licenca_30_1761837006136337.pdf (~123 KB)

Proc. Administrativo (Nota interna 29/10/2025 13:45) 25.349/2025

De: Rafael B. - SEADM-DCLC-AC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 13:45:27

Informo que o Processo de Concorrência Eletrônica foi enviado ao Portal da Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo (Audesp) no dia 29/10/2025.

—

Rafael Mantovani

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 21- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/11/2025 às 15:52:16

Prezados(as),

Informo a nomeação de Gestor e Fiscal contratuais por meio do:

[Memorando 23.796/2025 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025](#)

—

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Memorando 23.796/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 05/11/2025 às 15:51:31

Setores envolvidos:

SEADM-DCLC-DC, SEGAB-DAAL, SEADM

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAIS: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossas Senhorias a nomeação de **Victor Hugo Campos Marcato**, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Cargo: Chefe de Departamento de Obras, como **Gestor Contratual**, e a nomeação de **Nicolas Ubiali**, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Cargo: Analista do Executivo XVI, como **Fiscal Contratual**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Dispositivo Legal: Nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023.

—
Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52FB-46ED-7EA9-F18B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 05/11/2025 17:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/52FB-46ED-7EA9-F18B>

Memorando 1- 23.796/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINISTRATIVOS

Data: 06/11/2025 às 07:32:32

Segue para assinatura o Ato de designação nº 340/2025.

At.te

—
Leticia L. Isiara

Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Anexos:

340_CC_017_2025_Proc_492_2025_Empresa_para_extensao_de_rede_eletric.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------------|---------------------|--|
| JORGE AUGUSTO SEBA | 06/11/2025 08:16:35 | ICP-Brasil JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55C1-D916-3F2C-0A6E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 340/2025

Processo Eletrônico nº 492/2025

Concorrência Eletrônica nº 017/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 492/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na R. Vitório Albarelo e R. Antônio Cramolichi, de Votuporanga., os seguintes servidores:

Designa-se como **Gestor Contratual** o Chefe de Departamento de Obras **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº 439.690.808-35; e como **Fiscal Contratual** o servidor **Nicolas Ubiali**, CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/55C1-D916-3F2C-0A6E> e informe o código 55C1-D916-3F2C-0A6E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C1-D916-3F2C-0A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 08:16:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/55C1-D916-3F2C-0A6E>

Memorando 2- 23.796/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 10:15:04

Ato de Designação de Contrato nº 340/2025 programado para publicação em 07-11-25.

At.te

–

Leticia L. Isiara

Técnico do Executivo XIV - Adm. Geral III

Memorando 3- 23.796/2025

De: Leticia I. - SEGAB-DAAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2025 às 10:57:57

Segue publicação. Arquiva-se

Anexos:

Diario_07_11_25_Ed_2492.pdf



Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 672, de 06 de novembro de 2025

(Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM por 30 dias e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato do atual Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Votuporanga, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 15.181, de 01 de dezembro de 2022, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Meire Regina Azevedo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 340/2025

Processo Eletrônico nº 492/2025

Concorrência Eletrônica nº 017/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 492/2025**, cujo objeto é a

contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na R. Vitório Albarelo e R. Antônio Cramolichi, de Votuporanga., os seguintes servidores:

Designa-se como **Gestor Contratual** o Chefe de Departamento de Obras **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº ***690808**, e como **Fiscal Contratual** o servidor **Nicolas Ubiali**, CPF nº ***979118**, Analista do Executivo XVI.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

| | |
|--|-------------------|
| Royalties Petróleo ANP RPM Lei 7990/1989 | R\$ 11.808,94 |
| Ministério da Educação - FUNDEB | R\$ 873.141,58 |

Votuporanga, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo 1Doc nº 7.957/2025

Interessado: R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº 51.108.189/0001-71

Assunto: Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registros de Preços e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Considerando que a empresa R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA descumpriu cláusulas contratuais referente ao Processo de Licitação nº 324/2023 - Pregão Eletrônico nº 215/2023.

Considerando que o parecer jurídico recomenda aplicação de multa no valor de R\$6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), referente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 215/2023 - Processo nº 324/2025 e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e aplico à empresa **R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº

Proc. Administrativo 22- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 05/11/2025 às 15:56:35

Prezados(as),

Solicito liberação de compra.

Atenciosamente,

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 23- 25.349/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 05/11/2025 às 16:31:12

Contrato liberado em 05/11/2025.

At. te

—

Glauciane Aparecida de Matos

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 24- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 06/11/2025 às 09:11:57

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue(m) TERMO DE CONTRATO.

[Proc. Administrativo 30.009/2025 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025](#)

—

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 30.009/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC-AS - ASSINATURA DIGITAL

Data: 06/11/2025 às 09:11:27

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DC-AS

Prezados(as),

Segue TERMO DE CONTRATO, referente a(o) CONCORRÊNCIAELETRÔNICA 017/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 492/2025, cujo(a) deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias.

Informamos que a assinatura do contrato deve ser realizada exclusivamente de forma digital, diretamente na plataforma 1Doc. No e-mail encaminhado, encontra-se o passo a passo com as orientações para assinatura. Ressaltamos que não será aceita qualquer outra forma de assinatura. A conclusão deve ocorrer exclusivamente no sistema, por meio do botão ASSINAR ONLINE'.

Atenciosamente,

—

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

CE_017_25_Proc_492_25_SINERGIA_CONSTRUCOES_E_SERVICOS_LTDA_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------------|---------------------|------------|---|
| JORGE AUGUSTO SEBA | 06/11/2025 10:45:31 | ICP-Brasil | JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53 |
| Nicolas Ubiali | 06/11/2025 11:05:20 | 1Doc | NICOLAS UBIALI CPF 441.XXX.XXX-74 |
| Victor Hugo Campos Marcato | 06/11/2025 15:36:05 | 1Doc | VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO CPF 439.XXX.XXX-3... |
| | 10/11/2025 10:56:47 | ICP-Brasil | SAMIRA GONCALVES DA ROCHA CPF 075.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8959-585B-C87A-3461**



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATO nº 492/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.182.842/0001-20, sediado(a) na Avenida João Pinheiro nº 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186 na cidade de Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, sócia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitorio Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

| ITEM | ELEM | CÓDIGO | UND | QUANT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|-----|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 01 | 006.001.730 | UND | 01 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública. | R\$ 109.400,00 | R\$ 109.400,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 109.400,00 (Cento e nove mil e quatrocentos reais), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONÇALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461> e informe o código 8959-585B-C87A-3461



5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamento pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO



5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
- 8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;



8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
- 10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 0000156-1).
- 10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- 10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
- 10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
- 10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
- 10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
- 10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.



10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.10. A garantia será considerada extinta:

10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior;

10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FR | C APLIC | | |
|-------|-----------------------|---------------------|----------|----------------------------|----|---------|
| 1360 | 02.27.02 | 15.451.0020.1006 | 44905199 | OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 01 | 110.000 |

13.2. Recursos Financeiros:

| | | |
|-------------|---------|---------|
| FONTE | 01 | TESOURO |
| Cod. Aplic. | 110.000 | GERAL |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Samira Gonçalves Da Rocha

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461> e informe o código 8959-585B-C87A-3461



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contrato nº 492/2025

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vitório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

Assinatura Digital

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

Assinatura Digital

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Pela CONTRATADA:

Nome: Samira Gonçalves Da Rocha

Cargo: Sócia-Administradora

Assinatura Digital

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: Nicolas Ubiali

Cargo: Analista do Executivo XVI

Assinatura Digital

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Victor Hugo Campos Marcato

Cargo: Chefe de Departamento de Obras

Assinatura Digital

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, NICOLAS UBIALI, VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO e SAMIRA GONCALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461> e informe o código 8959-585B-C87A-3461



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8959-585B-C87A-3461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 10:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 06/11/2025 11:05:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO (CPF 439.XXX.XXX-35) em 06/11/2025 15:36:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMIRA GONCALVES DA ROCHA (CPF 075.XXX.XXX-01) em 10/11/2025 10:56:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8959-585B-C87A-3461>

Proc. Administrativo 25- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 11/11/2025 às 08:40:34

Prezados(as),

Solicito empenho em 10/11/2025

Atenciosamente,

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 26- 25.349/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEADM-DCLC-DPCRC-PE - PEDIDOS DE EMPENHO

Data: 11/11/2025 às 09:02:55

Segue pedido 06054/25 para empenho em 11/11/2025.

At. te

—

Glauciane Aparecida de Matos

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 27- 25.349/2025

De: Glauciane M. - SEADM-DCLC-DPCRC-PE

Para: SEFAZ-DPEO-DE - DIVISÃO DE EMPENHO

Data: 11/11/2025 às 09:43:36

em tempo, empenho para 10/11/2025.

At. te

—

Glauciane Aparecida de Matos

Técnico do Executivo XI

Proc. Administrativo 28- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 11/11/2025 às 09:52:18

Prezados(as),

Informo a publicação do(a)(s) TERMO DE CONTRATO no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP, em **11/11/2025**, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46599809000182/2025/561>

–

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 29- 25.349/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 10:17:00

Extrato de termo de contrato.

—

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha
Estagiaria

Anexos:

CE_017_25_Proc_492_25_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi_novembro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Leandro Vinicius da Concei... | 25/11/2025 16:20:45 | 1Doc LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO CPF 276.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17C8-2340-16D2-3CEE**



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitorio Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP .

| ITEM | ELEM | CÓDIGO | UND | QUANT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|-----|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 01 | 006.001.730 | UND | 01 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública. | R\$ 109.400,00 | R\$ 109.400,00 |

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025

Valor global: R\$ 109.400,00

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Votuporanga, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/17C8-2340-16D2-3CEE> e informe o código 17C8-2340-16D2-3CEE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17C8-2340-16D2-3CEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 25/11/2025 16:20:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/17C8-2340-16D2-3CEE>

Proc. Administrativo 30- 25.349/2025

De: Silmara A. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEMOP-DSADM-DSADM - DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

Data: 11/11/2025 às 11:37:32

Prezados(as),

Segue(m) Termo(s) de Contrato(s), para vosso controle, no Despacho nº 24.

Informo a existência de pedido de empenho, conforme Despacho nº 26.

Atenciosamente

—

Silmara de Paula Adolfo

Analista do Executivo X - Compras, Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 31- 25.349/2025

De: Anna C. - SEADM-DCLC-DC

Para: SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Data: 12/11/2025 às 09:18:18

Informo a publicação em Diário Oficial deste Município em 12/11/2025, disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzM3MDQz, sendo esta anexo deste Despacho.

—

Anna Beatriz Silva Dias da Cunha

Estagiaria

Anexos:

CONCORRENCIA_NA_FORMA_ELETRONICA_N_017.pdf



1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025E - PROCESSO Nº 516/2025E. Valor global: R\$ 625,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PROMETEON LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Fornecimento de pneus, válvulas, produtos e ferramentas de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

| ITEM | CÓDIGO | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | MARCA | UNIT | TOTAL |
|-------------|-------------|-----|-------|---|-------|--------|--------------|
| 29 | 001.056.615 | UND | 4 | Pneu 700 X 16 - 10 Lonas, Liso, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO. Índice de carga 113/112 - Índice de velocidade "L". | ANTEO | 740,00 | 2.960,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 2.960,00 |

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025F - PROCESSO Nº 516/2025F. Valor global: R\$ 2.960,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitério Albarello e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

| ITEM | EMEM | CÓDIGO | UND | QUANT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|-----|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 01 | 006.001.730 | UND | 01 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública. | R\$ 109.400,00 | R\$ 109.400,00 |

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 492/2025. Valor global: R\$ 109.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10 de novembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2025 - PROCESSO Nº 579/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de construções para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025 - PROCESSO Nº 580/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de rastreamento e monitoramento de veículos, para as Secretarias do Trânsito e Educação, por período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 11/11/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Proc. Administrativo 32- 25.349/2025

De: Danilo F. - SEFAZ-DPEO-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 09:23:49

Bom dia!

Segue anexo, Nota de Empenho n. **24723 (PE 6054/25)**, conforme solicitado.

Obs. Consulta SICAF anexa.

At.te

–

Danilo Franzoni

Analista do Executivo X - Contabilidade Publica

Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

Anexos:

NE_N_24723.pdf

SINERGIA.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 - Votuporanga-SP

AUDES

CNPJ: 46599809000182 - Fone: (17)3405-9700 www.votuporanga.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

| | | | | | | | |
|--|---|---|-------------------------------|--------------|--------------|-------------|------------|
| FONTE DE RECURSO 01 TESOURO | | Nº DO EMPENHO 24723 | RECURSO GL - Global | | | | |
| CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL | | FICHA: 1360 | DATA: 10/11/2025 | | | | |
| CÓDIGO | | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | | |
| 02 27 02 4.4.90.51.99 15.451.0020.1006.0000 | PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Obras Públicas OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Iluminação Pública para todos | | | | | | |
| NOME: SINERGIA CONSTRUCOES E SERV | | CNPJ: 28.182.842/0001-20 | CÓDIGO: 66008 | Banco: | | | |
| ENDEREÇO: JOAO PINHEIRO | | E-MAIL: licitacao@sinergiaservicos.com | FONE 3141044003 | Agência: | | | |
| FUNDAMENTO LEGAL | | MODALIDADE LICITAÇÃO: | PROCESSO | PROCESSO ADM | PROC. COMPRA | VENCIMENTO: | |
| LICITAÇÃO | | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0017/25 | 000492/25 | 492 | 06054/25 | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | | SALDO ATUAL | | | |
| 50.000,00 | 139.398,54 | 109.400,00 | | 102.201,46 | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | | | |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000492/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitorio Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCR. | Marca | UNID | QTD | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1 | 006.001.730 | Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública. | | SER | 1,00 | 109.400,00 | 109.400,00 |

| | | | |
|-----------------------------|---|--|-------------------|
| Condição de pagamento | Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência | TOTAL GERAL | 109.400,00 |
| VALOR A SER PAGO R\$ | cento e nove mil e quatrocentos reais ***** | | |
| 109.400,00 | ***** | | |
| CONTADOR | SECRETÁRIO DA FAZENDA | RECIBO | |
| | | RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. | |
| | | _____ DE _____ DE _____ | |
| | | _____ | |
| ORDENADOR DA DESPESA | ORDEN DE PAGAMENTO | TESOUREIRO | |
| | PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO | PAGO EM: _____ DE _____ DE _____ | |
| | | BANCO: _____ | |
| | | CONTA Nº: _____ | |
| | | CHEQUE Nº _____ | |
| | | _____ | |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.182.842/0001-20 DUNS®: 918678958
Razão Social: SINERGIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SINERGIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 10/05/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 03/12/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 10/05/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/02/2026 |
| Receita Municipal | Validade: | 11/12/2025 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026